

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

ANO 8 - EDIÇÃO Nº 369 - 27 DE JUNHO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46
PÁGINA 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12
PÁGINAS 04 A 48

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



**As
Publicações
Oficiais
cumprem
este papel.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2018. Objeto: Registrar de Preços para aquisição de latas de Leite para atender crianças recém-nascidas com necessidades especiais portadoras de Fibrose Cística, conforme especificações do anexo I do edital. Data: 10/07/2018. Horário: 08:30 horas. Critério: Menor Preço Global. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital na íntegra no site www.governodecacule.ba.gov.br. Fone: (77) 3455 - 1412. Caculé, 26 de junho de 2018. Helder Pereira Prates - Pregoeiro.

O Jornal **TRIBUNA DO SERTÃO** é uma publicação da **Base Comunicação e Marketing Ltda.**

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 35 - 1º Andar
Bairro Nobre - Brumado - BA

CEP 46 100-000 - **TELEFAX: (77) 3441-7634**

e-mail: contato@jornaltribunadosertao.com.br

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 9953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 9962-8581

CIRCULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS: Brumado, Aracatu, Malhada de Pedras, Livramento, Dom Basílio, Rio de Contas, Caculé, Guajeru, Ibiassucê, Jacaraci, Licínio de Almeida, Mortugaba, Rio do Antônio, Caetité, Lagoa Real, Guanambi, Candiba, Pindaí, Urandi, Palmas de Monte Alto, Carinhanha, Iuiu, Malhada, Sebastião Laranjeiras, Matina, Abaira, Boninal, Jussiape, Piatã, Macaúbas, Boquira, Paramirim, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso (Água Quente), Ibipitanga, Rio do Pires, Tanque Novo, Riacho de Santana, Igaporã, Tanhaçu, Barra da Estiva, Contendas do Sincorá, Ibicoara, Ituaçu, Mucugê, Andaraí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

TERMO DE RATIFICAÇÃO**Dispensa de Licitação nº: 021/2018****Processo Administrativo nº: 057/2018**

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, por determinação da Excelentíssima Senhora Rita de Cássia Cerqueira dos Santos, Prefeita Municipal de Mortugaba - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do processo de Dispensa de Licitação Nº 021/2018, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES DE FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO NO MUNICÍPIO DE MORTUGABA-BA.**

Contratada: **CARLOS ALBERTO PEREIRA 07691297572**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME Nº 18.529.865/0001-05, com sede à Rua Dom Pedro II, 579, Vitória da Conquista - BA, representada pelo Senhor Carlos Alberto Pereira, portadora do RG nº 007518205 e CPF nº 076.912.975-72. No valor global de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

Base Legal Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.



RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 097/2018

Dispensa de licitação Nº: 021/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MORTUGABA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA, inscrita no CNPJ nº 13.677.687/0001-46, situada a Rua Francisco Silva Nº 15, Centro, Mortugaba/BA, CEP: 46.290-000, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. Rita de Cássia Cerqueira dos Santos, brasileira, casada, RG 0249222426 SSP-BA, CPF nº. 151.695.105-00 administradora doravante denominada contratante.

CONTRATADO: CARLOS ALBERTO PEREIRA 076912975 72, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME Nº 18.529.865/0001-05, com sede à Rua Dom Pedro II, 579, Vitória da Conquista - BA, representada pelo Senhor Carlos Alberto Pereira, portadora do RG nº 007518205 e CPF nº 076.912.975-72. No valor global de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES DE FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO NO MUNICÍPIO DE MORTUGABA-BA.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2018.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Mortugaba, 27 de junho de 2018.



RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

LDO 2019

Lei Nº. 213 de 11 de maio de 2018.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de PARAMIRIM, relativo ao exercício de 2019, será elaborado e executado segundo as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição Federal e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI – As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VII - As disposições gerais.

Parágrafo Único – Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Prioridades e Metas;
- II – Anexo de Metas Fiscais composto de:
 - a – Demonstrativo de Metas anuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

- b – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c – demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d – evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
- e – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f – receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de Previdência Social – RPPS
- g – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
- h – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

III – Anexo de Riscos Fiscais contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. – Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º. da Constituição, as metas para o exercício financeiro de 2019 são as constantes no Anexo de Metas que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN No. 471 de 31.08.04.

§ 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

§ 4º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

§ 5º. - As prioridades e metas de que trata o caput poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2019, caso ocorra a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Governo do Município.

Art. 3º. – As prioridades para o exercício financeiro de 2019 serão as seguintes:

I – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para redução das desigualdades e disparidades sociais;

II – a ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;

III – a promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;

IV – o desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização dos recursos naturais regionais;

V – o desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;

VI – desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e a administração e execução da Dívida Ativa, investindo também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração na ação educativa sobre o papel do contribuinte-cidadão;

VII – consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

VIII – ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

IX – ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

CAPÍTULO II

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 4º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Função** – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

II – **Subfunção** – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III – **Programa** - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – **Operação especial** – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII – **Categoria de programação** – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII – **Órgão** – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

IX – **Transposição** – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

X – **Remanejamento** – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;

XI – **Transferência** – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;

XII – **Reserva de contingência** – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII – **Passivos contingentes** – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV – **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV – **Crédito adicional suplementar** – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI – **Crédito adicional especial** – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;

XVII – **Crédito adicional extraordinário** – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII – **Unidade orçamentária** – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

XIX – Unidade gestora – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX – Quadro de detalhamento da despesa (QDD) – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXI – Alteração do detalhamento da despesa – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 5º. – Os Orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação da despesa dos órgãos do município, suas autarquias, fundos, órgãos da administração direta e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

§ 2º. – a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei 11.494/2007.

Art. 6º. – Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

Art. 7º. – A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e específica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE.

Art. 8º. – Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, § 2º. da CRB, ficando vedada a sua utilização:

I – No financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação na conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

Art. 9º. – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei No. 9.394/96.

Parágrafo único – Até 5% (cinco por cento) dos recursos mencionados no *caput* deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.

Art. 10 – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 60% (sessenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, aí se incluindo os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 11 – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 12 – Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Parágrafo único – As despesas liquidadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

- I – da conta única e específica do MDE;
- II – da conta bancária, única e específica do FUNDEB.

Art. 13 – O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156. e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art. 159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.

§ 2º. – A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é somatório:

- I – do total das receitas de impostos municipais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);

III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);

IV – de outras receitas correntes (Receita da dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos).

Art. 14 - Consideram despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

Art. 15 – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – os processos dos restos a pagar liquidados no exercício em análise, deverão ser encaminhadas ao eTCM, juntamente com a documentação de dezembro.

Art. 16 – Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Art. 17 – Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao eTCM juntamente com apresentação de contas anual.

Art. 18 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes
- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida
- VIII - outras despesas de capital

Parágrafo único - As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 19 - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 20 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 21 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - Mensagem,
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.
- V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.
- VI – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96
- VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

Parágrafo único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 22 - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de julho de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

2018, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

Art. 23 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD`S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Primeiro - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

Parágrafo Segundo - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Terceiro - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

CAPÍTULO III

AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Das Diretrizes Gerais

Art. 24 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único - O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Art. 25 - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 26 - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 27 - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2019.

Art. 28 - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita Tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional Nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 29 - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

- I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
- II- realização em qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).
- III - destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
- IV – custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 30 - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2019 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Art. 31 - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

§ 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal e encargos sociais,
- II - manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos

§ 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 32 – A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades de direito público ou privado sem finalidade lucrativa, com capacidade jurídica e regularidade fiscal, visando o custeio de serviços essenciais de assistência social, saúde, cultura, esporte e educação, depende de lei específica e fica vinculada ao estrito cumprimento das normativas de cada política, e observância as legislações que tratam a matéria.

Parágrafo único - Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

Art. 33 - Para as entregas de recursos a consórcio públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor e publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Parágrafo único - A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 34 - Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 35 - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 36 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 37 - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 38 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101, de 2000;
- b) a lei orçamentária anual;

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018-2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 40 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Art. 41 – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§ 1º. - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§ 2º. - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 42 – As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2019, com base na despesa média mensal executada até junho de 2018, prevendo-se eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar No. 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes do Município.

Parágrafo único – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2019, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, Inciso III, e do Art. 21 da Lei complementar No.101/2000.

Art. 43 – Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecidos no art. 19, Inciso III, da Lei Complementar NO. 101/2000.

§ 1º. – Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II- relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III- derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º. Do art. 57 da Constituição Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

IV– decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 2º. – Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.

Art. 44 – A repartição dos limites globais do art. 42, não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 45 – A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos Arts. 43 e 44 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre, na forma definida na Lei Complementar No. 101/2000 nos Art. 19 e 20.

§ 1º. – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no Art. 42 que houver incorrido no excesso:

- I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- II – criação de cargo, emprego ou função;
- III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V – contratação de hora extra, salvo no caso das situações previstas nesta Lei.

§ 2º. – Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação, o município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes.

Art. 46 – As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocados em atividades específicas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para essa finalidade.

Art. 47 – Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 60 desta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 48 – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único – A Administração Municipal deverá dispender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 49 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar No. 101 de 2000.

§ 1º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 50. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:

- I - alterações na legislação tributária,
- II – revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III– revisão da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

IV – revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda criação de novos índices.

V – aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

VI – aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos.

§ 1º. – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

§ 2º. – A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas até o encerramento do segundo período Legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício subsequente, em obediência ao princípio da anterioridade.

Art. 51 – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, utilização de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal e a execução permanente de programa de fiscalização.

Art. 52 – O Poder Executivo, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, poderá desenvolver projetos de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Art. 53 – A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 54 – A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

I – ao endividamento público;

II – ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

- III – aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV – à administração e gestão financeira.

Art. 55 – São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no Art. 54 desta Lei:

- I – o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II – a limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
- III – a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a finalidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
- IV – a limitação e contenção dos gastos públicos;
- V – a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;
- VI – a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos;

Art. 56 – Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo Único – Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzida, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 57 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria de Finanças.

Art. 58 – Os precatórios, inclusive aqueles resultantes de decisões da justiça, constarão do orçamento da administração, desde que remetidos até 30 de junho de 2018, à Secretaria de Administração e Planejamento através da procuradoria geral do Município.

Art. 59 – A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Art. 60 – Todo e qualquer ato que provoque um aumento de despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

- I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º., Inciso I, da Constituição Federal;
- II – houver autorização específica em Lei.

Parágrafo único – O disposto no caput compreende entre outras:

- I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 62 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 63 - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 64 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Art. 65 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 66- Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º. e parágrafos da Lei Complementar No. 101 de 2000.

Parágrafo único – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos;
- II – serviços da dívida;
- III – decorrentes de financiamentos;
- IV – decorrentes de convênios;
- V – as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social;

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 67 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, através de Decreto, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar No.101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

§ 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

§ 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro de 2019 e de fevereiro de 2020, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 68 - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 69 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 70 - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 71 - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar No. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 72 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 73 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 74 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II- serviços da dívida;
- III-despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

- IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- contrapartida de convênios especiais.

Parágrafo único - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 75 – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, visando o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da ação de governo, será feita por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública.

Art. 76 – Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria serão transferidos da Unidade onde estavam sendo desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando esta a se constituir em uma Unidade Orçamentária.

Art. 77 - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paramirim (BA), 11 de maio de 2018.

Gilberto Martins Brito
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**

Praça Santo Antônio, 270
Centro
PARAMIRIM - BA
CNPJ: 13675491000112

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 1 - TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO		
AÇÕES		
1001 -	Ampliação e Reforma da Câmara Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.	Unidade ampliada e reformada
1002 -	Equipamento da Câmara de Vereadores Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.	Móveis e equipamentos
2001 -	Manutenção dos Serviços da Câmara Fiscalizar e legislar sobre todas as matérias de competência do município.	Gerenciar ações
2002 -	Manutenção dos Serviços do Plenário Fiscalizar e legislar sobre todas as matérias de competência do município.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 3 - PROCESSO JUDICIÁRIO		
AÇÕES		
2006 -	Indenizações Trabalhistas Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 6 - CUSTA JUDICIAL		
AÇÕES		
2010 -	Manutenção de Despesas Judiciais Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 8 - GABINETE DO PREFEITO		
AÇÕES		
1013 -	Equipamento do Gabinete do Prefeito Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor .	Veículos, móveis e equipamentos
2014 -	Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica Exercer a representação judicial e extra judicial, a consultoria e o assessoramento jurídico do município.	Gerenciar ações
2015 -	Manutenção do Gabinete do Prefeito Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor .	Gerenciar ações
PROGRAMA: 9 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
AÇÕES		
1016 -	Equipamento da Secretaria de Administração Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor .	Móveis e equipamentos
2017 -	Manutenção da Secretaria de Administração Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor .	Desenvolver atividades
2300 -	Gestão da Controladoria Municipal Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor .	Gerenciar ações
2316 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público - Administr. Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor .	Gerenciar ações
PROGRAMA: 10 - CONTROLE FINANCEIRO		
AÇÕES		
1022 -	Equipamento da Contabilidade Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor .	Móveis e equipamentos
2020 -	Manutenção da Secretaria da Fazenda Municipal Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor .	Gerenciar ações
2023 -	Manutenção da Contabilidade Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor .	Gerenciar ações
PROGRAMA: 15 - SELEÇÃO DE PESSOAL		
AÇÕES		
2034 -	Realização de Concurso Público Formação, profissionalização e atendimento ao servidor	Realizar concurso
PROGRAMA: 16 - INCREMENTAÇÃO DE RECEITAS		
AÇÕES		
2036 -	Manutenção do Setor de Tributação Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor .	Gerenciar ações
PROGRAMA: 18 - IMPRENSA E PUBLICIDADE		
AÇÕES		
2039 -	Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.	Divulgar atos e eventos
PROGRAMA: 22 - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA		
AÇÕES		
2047 -	Manutenção da Ordem Pública Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Ampliar a segurança
PROGRAMA: 26 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
AÇÕES		
2055 -	Manutenção do Conselho Tutelar Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado .	Atender a criança e adolescente
2286 -	Fundo de Apoio à Criança e ao Adolescente Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado .	Atender a criança e adolescente
2315 -	Conselho da Criança e Adolescente Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado .	Atender a criança e adolescente
2322 -	Programa Primeira Infância no SUAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado .	Atender a criança e adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 27 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE		
AÇÕES		
1056 -	Veículos e Equipamentos do FMAS	Veículos e equipamentos
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado .		
1293 -	Construção do CRAS	Unidade de construção
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado .		
1294 -	Construção do Centro de Convivência	Unidade de construção
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado .		
2057 -	Manutenção do FMAS	Atender a pessoas carentes
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado .		
2284 -	Programa IGD - SUAS	Desenvolver ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado .		
2285 -	Programa Bolsa Família - IGD	Desenvolver ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado .		
2293 -	Programa CRAS	Gerenciar ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado .		
2294 -	Programas de Assistência Social - FNAS	Gerenciar ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado .		
2301 -	Programas de Assistência Social - FEAS	Atender a pessoas carentes
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado .		
2303 -	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	Gerenciar ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado .		
2304 -	Manutenção das Ações do FUMDESP	Gerenciar ações
Coordenar e executar ações de Defesa Civil.		
2311 -	Programa CREAS	Desenvolver ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado .		
2312 -	Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Desenvolver ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado .		
2320 -	Programa de Proteção Social Especial	Desenvolver ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado .		
2321 -	Programa de Proteção Social Básica	Desenvolver ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado .		
2324 -	Programa Benefício Eventual	Desenvolver ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado .		
PROGRAMA: 28 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
AÇÕES		
2058 -	Contribuição ao INSS e FGTS	Gerenciar ações
Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.		
PROGRAMA: 28 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
AÇÕES		
2060 -	Contribuição ao PASEP	Gerenciar ações
Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.		
PROGRAMA: 32 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA		
AÇÕES		
1072 -	Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos de Unidades de Saúde	Unidade construída, ampliada e equipada
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
1292 -	Construção da Academia de Saúde	Unidade construída
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
2065 -	Piso de Atenção Básica - PAB	Gerenciar ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
2066 -	Incentivo ações básicas de Vigilância Sanitária	Ampliar a vigilância
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
2067 -	Incentivo ao PACS	Ampliar a vigilância
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
2068 -	Incentivo ao Programa Saúde Familiar	Gerenciar ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
2069 -	Manutenção da Assistência Farmacéutica Básica	Gerenciar ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
2070 -	Gestão das Ações Municipais de Saúde	Desenvolver atividades
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
2082 -	Incentivo as Ações em Vigilância em Saúde	Desenvolver ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
2083 -	Programa de Saúde Bucal	Gerenciar ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
2084 -	Gestão Plena	Gerenciar ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 32 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA		
AÇÕES		
2291 -	Programa de Especificidades Regionais Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2297 -	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2307 -	Manutenção do NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
2317 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público - Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 33 - MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
AÇÕES		
1073 -	Aquis. de Equipamentos Hospitalar, Ambulatorial e Odontológico Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Móveis, equipamentos e gabinetes
1074 -	Aquisição de veículos, ambulância e unidade móvel de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Veículos adquiridos
1075 -	Ampliação e reforma do Hospital Aurélio Rocha na sede Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade ampliada e reformada
2080 -	Epidemiologia e Controle de Doenças -ECD Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ampliar a vigilância
2192 -	Manutenção do SAMU Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2260 -	Manutenção do SUS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver atividades
2289 -	Gestão de Outros Programs do Fundo a Fundo Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver atividades
2290 -	Manutenção do CAPS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver atividades
PROGRAMA: 33 - MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
AÇÕES		
2292 -	Manutenção de Unidade Hospitalar Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2308 -	Manutenção do TFD - Tratamento Fora do Domicílio Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2325 -	Programa Melhor em Casa Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2326 -	PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 42 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
AÇÕES		
1091 -	Construção e ampliação de Unidades Escolares Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar , buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidade construída e ampliada
1092 -	Equipamento do Ensino Fundamental Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar , buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Veículos, móveis e equipamentos
1093 -	Constr. e Ampl. de Prédios Escolares -FUNDEB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar , buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidade construída e ampliada
1094 -	Equipamento da Educação Básica - FUNDEB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar , buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Móveis e equipamentos
1258 -	Aquisição de Transporte Escolar Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar , buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Aquisição de veículos
2095 -	Manutenção do FUNDEB - 60% Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar , buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar ações
2096 -	Manutenção do FUNDEB - 40% Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar , buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar ações
2097 -	Manutenção do PNATE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar , buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Atender o aluno

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 42 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
AÇÕES		
2098 -	Manutenção do Ensino Básico Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar , buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver atividades
2099 -	Programa Dinheiro Direto na Escola Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar , buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar ações
2100 -	Programa de Alimentação Escolar Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar , buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Atender o aluno
2250 -	Salário Educação Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar , buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar ações
2295 -	Outros Programas do FNDE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar , buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar ações
2298 -	Programa Brasil Alfabetizado -BRALF Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar , buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar ações
2318 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público- Educa ção Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 43 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO		
AÇÕES		
2102 -	Manutenção do Ensino Médio Desenvolver ações de incentivo que possibilitem o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior .	Gerenciar ações
PROGRAMA: 45 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		
AÇÕES		
2105 -	Manutenção de Residência estudantil Desenvolver ações de incentivo que possibilitem o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior .	Gerenciar ações
PROGRAMA: 46 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
AÇÕES		
1107 -	Construção e Ampliação de Creches Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Unidade construída e ampliada
1108 -	Reequipamento de Creches Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o	Móveis e equipamentos
PROGRAMA: 46 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
AÇÕES		
seu desenvolvimento social, físico e intelectual.		
2093 -	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 60% Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2094 -	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40% Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2235 -	Manutenção da Educação Infantil Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Atender a criança
PROGRAMA: 50 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO		
AÇÕES		
1114 -	Construção de Biblioteca Pública Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões d e intervenção e conscientização patrimonial.	Unidade construída
2116 -	Manutenção da Secret. de Cultura e Turismo Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões d e intervenção e conscientização patrimonial.	Desenvolver atividades
2117 -	Comemoração de Festividades Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões d e intervenção e conscientização patrimonial.	Realizar eventos
2118 -	Manutenção da Biblioteca Pública Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões d e intervenção e conscientização patrimonial.	Desenvolver ações
2302 -	Gestão das Ações do Fundo de Cultura do Estado da Bahia-FCBA Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões d e intervenção e conscientização patrimonial.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 52 - PLANEJAMENTO URBANO		
AÇÕES		
1120 -	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Veículos e equipamentos
1121 -	Pavimentação de Logradouros na sede e Povoados Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Ruas pavimentadas
1122 -	Abertura, Urbanização, Estruturação, Revitização de Ruas Avenidas e Desa propriedades Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra	Desenvolver ações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 52 - PLANEJAMENTO URBANO		
AÇÕES		
	estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1131 -	Constr. e ampliação de obras públicas	Unidade construída e ampliada
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1291 -	Urbanização do Rio na Sede.	Gerenciar ações
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1295 -	Construção, Ampliação, Urbanização e Revitalização de Praças e Jardins	Unidades construídas e ampliadas
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1296 -	Urbanização e Estruturação do Terminal Rodoviário	Desenvolver atividades
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
2123 -	Manutenção dos Serviços de Infraestrutura	Desenvolver atividades
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
2124 -	Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos	Desenvolver ações
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
PROGRAMA: 53 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
AÇÕES		
1125 -	Construção e Ampliação de Cemitérios	Unidade construída
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1127 -	Construção e Ampliação de Praças e Jardins	Unidades construídas e ampliadas
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1286 -	Obras de Infra-estrutura	Unidade construída
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
2126 -	Manutenção de Cemitérios	Gerenciar ações
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
2130 -	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	Gerenciar ações
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
2306 -	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	Gerenciar ações
	Acompanhar e supervisionar os registros transferidos e aplicação dos recursos da educação.	
PROGRAMA: 56 - MELHORIA HABITACIONAL		
AÇÕES		
1132 -	Construção de Unidades Sanitárias	Unidade construída
	Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	
1134 -	Construção e reconstrução de habitações Populares	Unidade de construção e reconstrução
	Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	
2133 -	Melhorias Habitacionais	Unidade reformada
	Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	
2310 -	Melhorias Habitacionais	Gerenciar ações
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2323 -	Melhorias Sanitárias	Gerenciar ações
	Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	
PROGRAMA: 58 - SANEAMENTO GERAL		
AÇÕES		
1138 -	Impl. e equip. Serviço de Abastecimento de Água	Unidades implantadas e equipadas
	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	
1139 -	Implantação de rede de esgoto	Unidades implantadas
	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	
1287 -	Construção de Aterro Sanitário	Unidade construída
	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	
1289 -	Manutenção do Aterro Sanitário	Gerenciar ações
	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	
2141 -	Manutenção da Rede de Abastecimento de Água	Gerenciar ações
	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	
2305 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público	Manutenção e estruturação do consórcio
	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	
PROGRAMA: 60 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AMBIENTAIS		
AÇÕES		
2274 -	Implantação de Projeto de Viveiro de Mudanças	Desenvolver ações
	Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 60 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AMBIENTAIS		
AÇÕES		
2299 -	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 67 - INCENTIVO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS		
AÇÕES		
2151 -	Apoio para Implantação de Hortas Comunitárias Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 68 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
AÇÕES		
2273 -	Apoio ao Desenvolvimento a Psicultura, Apicultura e Caprinocultura Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 70 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO		
AÇÕES		
1156 -	Construção, Ampl. e Equip. de Mercados, Feiras e Matadouros Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesanais.	Unidades e equipamentos
2157 -	Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.	Gerenciar ações
2161 -	Manutenção do depart. de Agricultura Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.	Desenvolver atividades
2319 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público - Agricultura Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 71 - MELHORIA DOS RECURSOS HÍDRICOS		
AÇÕES		
1159 -	Construção de Açudes, Tanques e Barragens Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesanais.	Unidades construídas
1160 -	Abertura e equipamento de Poços Tubulares Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesanais.	Unidades implantadas e equipadas
PROGRAMA: 80 - PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA REGIONAL		
AÇÕES		
1176 -	Ampliação e reforma do Parque Exposição Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Unidade ampliada e reformada
1288 -	Construção do Centro de Comercialização de Animais Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Unidade construída
PROGRAMA: 85 - SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES		
AÇÕES		
1184 -	Implantação de Sistema de TV Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação emissoras de rádio e de antenas parabólicas com vistas a incentivar a cultura e o lazer.	Unidades implantadas
1290 -	Implantação de Telefonia Móvel Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação emissoras de rádio e de antenas parabólicas com vistas a incentivar a cultura e o lazer.	Unidade implantada
PROGRAMA: 87 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
AÇÕES		
1187 -	Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Unidades implantadas e ampliadas
2188 -	Manutenção da Rede de Iluminação Pública Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 89 - ELETRIFICAÇÃO RURAL		
AÇÕES		
1190 -	Implantação de Eletrificação Rural Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Unidades implantadas
PROGRAMA: 91 - MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA		
AÇÕES		
1193 -	Construção de Estradas, Pontes e Pontilhões Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Unidades construídas
1194 -	Reequipamento do Setor Rodoviário Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Máquinas e veículos
2197 -	Manutenção e conservação de Estradas e Pontes Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 96 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		
AÇÕES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 96 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		
AÇÕES		
1207 -	Constr. e Reconstr. de Estádio, Quadras, Pças de Esportes e C.Futebol Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidades construídas
1208 -	Construção de Ginásio poliesportivo - sede Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidade construída
2210 -	Manutenção da Secretaria de Esporte, Juventude e Inclusão Racial Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Desenvolver ações
2211 -	Manutenção do Desporto Amador Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Desenvolver atividades
2313 -	Programa Vida Saudável Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Gerenciar ações
2314 -	Programa Segundo Tempo Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 98 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
AÇÕES		
2220 -	Auxílios para entidades filantrópicas e religiosas Apoiar o desenvolvimento de ações a entidades sem fins lucrativos	Gerenciar ações
PROGRAMA: 99 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		
AÇÕES		
1217 -	Amortização da Dívida Contratada Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	Gerenciar ações
2219 -	Pagamentos de Encargos Financeiros Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
AÇÕES		
9999 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor .	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**

Praça Santo Antônio, 270
Centro
PARAMIRIM - BA
CNPJ: 13675491000112

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.00.0.0.00.0.0	RECS CORRENTES	53.536.448,43	48.678.540,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	0,00	0,00	65.484.192,00	68.070.817,62	71.440.323,12	75.691.022,25
1.1.0.0.00.0.0.00.0.0	REC TRIBUTARIA	2.418.165,65	2.772.513,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.0.0	Imp.s, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	3.367.488,00	3.500.503,78	3.673.778,74	3.892.368,52
1.1.1.0.00.0.0.00.0.0	Impostos	2.270.716,77	2.505.066,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.0.0	Impostos	0,00	0,00	3.108.708,00	3.231.501,97	3.391.461,34	3.593.253,26
1.1.1.2.00.0.0.00.0.0	Imp. s/o Patrimonio e a Renda	592.149,35	1.181.957,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.0.0.00.0.0	Imp. Predial e Territorial Urbano	45.315,84	48.125,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.0.0.00.0.0	Imp. s/Rend e PROV Qualq. Natureza	503.382,87	1.091.392,31	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.3.1.00.0.0	IRRF S/ Rend. do Trabalho	503.382,87	1.091.392,31	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.0.0.00.0.0	Imp. s/Transmissao de Inter Vivos	43.450,64	42.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.0.0	Imp. s/a Producao e a Circulacao	1.678.567,42	1.323.108,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.0.0	Imp.s S/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	687.100,00	714.240,45	749.595,35	794.196,28
1.1.1.3.03.0.0.00.0.0	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00	687.100,00	714.240,45	749.595,35	794.196,28
1.1.1.3.03.1.0.00.0.0	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0,00	0,00	687.100,00	714.240,45	749.595,35	794.196,28
1.1.1.3.03.1.1.00.0.0	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	0,00	687.100,00	714.240,45	749.595,35	794.196,28
1.1.1.3.05.0.0.00.0.0	Imp.s/SERV de Qualquer Natureza	1.678.567,42	1.323.108,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.0.1.00.0.0	Imp. SOB SERV de Qualquer Natureza.	1.678.567,42	1.323.108,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.0.1.01.00.0	ISS	1.567.163,29	1.085.153,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.0.1.02.00.0	ISS Simples Nacional	111.404,13	237.955,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.00.0.0.00.0.0	Imp.s Especificos de Est.s/DF Munic.	0,00	0,00	2.421.608,00	2.517.261,52	2.641.865,99	2.799.056,98
1.1.1.8.01.0.0.00.0.0	Imp.s S/ o Patrimônio para Est.s/DF/Munic.	0,00	0,00	411.680,00	427.941,36	449.124,47	475.847,35
1.1.1.8.01.1.0.00.0.0	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU	0,00	0,00	345.300,00	358.939,35	376.706,86	399.120,90
1.1.1.8.01.1.1.00.0.0	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Principal	0,00	0,00	226.000,00	234.927,00	246.555,89	261.225,96
1.1.1.8.01.1.2.00.0.0	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Multas e Juros	0,00	0,00	2.300,00	2.390,85	2.509,20	2.658,49
1.1.1.8.01.1.3.00.0.0	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Dívida Ativa	0,00	0,00	112.700,00	117.151,65	122.950,66	130.266,22
1.1.1.8.01.1.4.00.0.0	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Dívida Ativa - Mult	0,00	0,00	4.300,00	4.469,85	4.691,11	4.970,23
1.1.1.8.01.4.0.00.0.0	Imp. S/ Transm. Inter Vivos de Bens Imóv. e de Dir. Reais S/ Im	0,00	0,00	66.380,00	69.002,01	72.417,61	76.726,45
1.1.1.8.01.4.1.00.0.0	ITBI - Prncpal	0,00	0,00	60.800,00	63.201,60	66.330,08	70.276,72
1.1.1.8.01.4.2.00.0.0	ITBI - Multas e Juros	0,00	0,00	1.100,00	1.143,45	1.200,05	1.271,45
1.1.1.8.01.4.3.00.0.0	ITBI - Dívida Ativa	0,00	0,00	3.300,00	3.430,35	3.600,15	3.814,36
1.1.1.8.01.4.4.00.0.0	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	1.180,00	1.226,61	1.287,33	1.363,92
1.1.1.8.02.0.0.00.0.0	Imp.s S/ a Produção, circulação de Mercadorias e Serv.s	0,00	0,00	2.009.928,00	2.089.320,16	2.192.741,52	2.323.209,63

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.1.1.8.02.3.0.00.0.0	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza	0,00	0,00	2.009.928,00	2.089.320,16	2.192.741,52	2.323.209,63
1.1.1.8.02.3.1.00.0.0	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Principal	0,00	0,00	1.808.468,00	1.879.902,49	1.972.957,67	2.090.348,65
1.1.1.8.02.3.1.01.00.0	Imp S/ Serv Qualquer Nat - Principal-ISS	0,00	0,00	1.487.268,00	1.546.015,09	1.622.542,84	1.719.084,14
1.1.1.8.02.3.1.02.00.0	Imp S/ Serv Qualquer Nat - Principal-ISS Simples Nac.	0,00	0,00	321.200,00	333.887,40	350.414,83	371.264,51
1.1.1.8.02.3.2.00.0.0	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Multas e Juros	0,00	0,00	1.180,00	1.226,61	1.287,33	1.363,92
1.1.1.8.02.3.3.00.0.0	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	199.100,00	206.964,45	217.209,19	230.133,14
1.1.1.8.02.3.4.00.0.0	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	1.180,00	1.226,61	1.287,33	1.363,92
1.1.2.0.00.0.0.00.0.0	Taxas	147.448,88	267.447,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.0.0	Taxas	0,00	0,00	256.480,00	266.610,96	279.808,20	296.456,77
1.1.2.1.00.0.0.00.0.0	Taxas p/Exercicio Poder de Policia	68.852,54	84.868,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	166.280,00	172.848,06	181.404,04	192.197,57
1.1.2.1.01.0.0.00.0.0	Taxas de Ins p., Controle e Fiscaliz.	0,00	0,00	165.180,00	171.704,61	180.203,99	190.926,12
1.1.2.1.01.1.0.00.0.0	Taxas de Ins p., Controle e Fiscaliz.	0,00	0,00	165.180,00	171.704,61	180.203,99	190.926,12
1.1.2.1.01.1.1.00.0.0	Taxas de Ins p., Controle e Fiscaliz. - Principal	0,00	0,00	134.480,00	139.791,96	146.711,66	155.441,00
1.1.2.1.01.1.1.17.00.0	Taxa de Fiscaliz. de Vigilancia Sanitária	0,00	0,00	1.780,00	1.850,31	1.941,90	2.057,44
1.1.2.1.01.1.1.25.00.0	Taxa de Licen ça p/ Func. Estab. com Ind. Prest. Serv.	0,00	0,00	117.600,00	122.245,20	128.296,34	135.929,97
1.1.2.1.01.1.1.25.01.0	Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento - TFF	0,00	0,00	73.700,00	76.611,15	80.403,40	85.187,40
1.1.2.1.01.1.1.25.02.0	Taxa de Licen ça p/ Localizacao - TLL	0,00	0,00	43.900,00	45.634,05	47.892,94	50.742,57
1.1.2.1.01.1.1.31.00.0	Taxa de Utilizacao de Área de Domínio Público - Preço Públ	0,00	0,00	5.500,00	5.717,25	6.000,25	6.357,27
1.1.2.1.01.1.1.99.00.0	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	9.600,00	9.979,20	10.473,17	11.096,32
1.1.2.1.01.1.4.00.0.0	Taxas de Ins p., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Multas e	0,00	0,00	30.700,00	31.912,65	33.492,33	35.485,12
1.1.2.1.04.0.0.00.0.0	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental	0,00	0,00	1.100,00	1.143,45	1.200,05	1.271,45
1.1.2.1.04.1.0.00.0.0	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental	0,00	0,00	1.100,00	1.143,45	1.200,05	1.271,45
1.1.2.1.04.1.1.00.0.0	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental - Princi pal	0,00	0,00	1.100,00	1.143,45	1.200,05	1.271,45
1.1.2.1.25.0.0.00.0.0	Taxa de Licen ça p/Func. Estab. Com. Ind.Prest.Serv	68.708,00	84.664,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.25.0.0.01.00.0	Taxa de Licen ça p/ Funcionamento - TFF	68.708,00	84.594,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.25.0.0.02.00.0	Taxa de Licen ça p/ Localizacao - TLL	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.99.0.0.00.0.0	OUT Taxas pelo EXERC Poder depolicia	1.144,54	203,18	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.0.0	Taxas p/Prestacao de SERV	77.596,34	182.579,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serv.s	0,00	0,00	90.200,00	93.762,90	98.404,16	104.259,20
1.1.2.2.01.0.0.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serv.s	0,00	0,00	90.200,00	93.762,90	98.404,16	104.259,20
1.1.2.2.01.1.0.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serv.s	0,00	0,00	90.200,00	93.762,90	98.404,16	104.259,20
1.1.2.2.01.1.1.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serv.s - Princi pal	0,00	0,00	90.200,00	93.762,90	98.404,16	104.259,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.1.2.2.01.1.1.28.00.0	Taxa de Cemitério	0,00	0,00	3.500,00	3.638,25	3.818,34	4.045,53
1.1.2.2.01.1.1.90.00.0	Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	3.500,00	3.638,25	3.818,34	4.045,53
1.1.2.2.01.1.1.99.00.0	Outras Taxas pela Prestação de Serv.s	0,00	0,00	83.200,00	86.486,40	90.767,48	96.168,14
1.1.2.2.99.0.0.00.00.0	OUT Taxas pela PREST de SERV	77.596,34	182.579,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.99.0.0.99.00.0	Demais Taxas pela PREST de SERV	77.596,34	182.579,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.0	Contrib. de Melhoria	0,00	0,00	2.300,00	2.390,85	2.509,20	2.658,49
1.1.3.8.00.0.0.00.00.0	Contrib. de Melhoria - Especifica E/M	0,00	0,00	2.300,00	2.390,85	2.509,20	2.658,49
1.1.3.8.99.0.0.00.00.0	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	2.300,00	2.390,85	2.509,20	2.658,49
1.1.3.8.99.1.0.00.00.0	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	2.300,00	2.390,85	2.509,20	2.658,49
1.1.3.8.99.1.1.00.00.0	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	0,00	0,00	2.300,00	2.390,85	2.509,20	2.658,49
1.2.0.0.00.0.0.00.00.0	Contribuições	0,00	0,00	155.600,00	161.746,20	169.752,63	179.852,92
1.2.1.0.00.0.0.00.00.0	Contribuições Sociais	0,00	0,00	3.500,00	3.638,25	3.818,34	4.045,53
1.2.1.0.99.0.0.00.00.0	Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	3.500,00	3.638,25	3.818,34	4.045,53
1.2.1.0.99.1.0.00.00.0	Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	3.500,00	3.638,25	3.818,34	4.045,53
1.2.1.0.99.1.1.00.00.0	Outras Contribuições Sociais - Principal	0,00	0,00	3.500,00	3.638,25	3.818,34	4.045,53
1.2.2.0.00.0.0.00.00.0	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	2.200,00	2.286,90	2.400,10	2.542,91
1.2.2.0.99.0.0.00.00.0	Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	2.200,00	2.286,90	2.400,10	2.542,91
1.2.2.0.99.1.0.00.00.0	Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	2.200,00	2.286,90	2.400,10	2.542,91
1.2.2.0.99.1.1.00.00.0	Outras Contribuições Econômicas - Principal	0,00	0,00	2.200,00	2.286,90	2.400,10	2.542,91
1.2.4.0.00.0.0.00.00.0	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública	0,00	0,00	149.900,00	155.821,05	163.534,19	173.264,48
1.2.4.0.00.1.0.00.00.0	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública	0,00	0,00	149.900,00	155.821,05	163.534,19	173.264,48
1.2.4.0.00.1.1.00.00.0	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública - Principal	0,00	0,00	149.900,00	155.821,05	163.534,19	173.264,48
1.3.0.0.00.0.0.00.00.0	REC PATRIML	293.775,32	275.325,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.0	Receita Patrimonial	0,00	0,00	446.700,00	464.344,66	487.329,72	516.325,85
1.3.1.0.00.0.0.00.00.0	Expl. do Patrimônio Imobiliário do Est.	0,00	0,00	2.300,00	2.390,85	2.509,20	2.658,49
1.3.1.0.01.0.0.00.00.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupa	0,00	0,00	2.300,00	2.390,85	2.509,20	2.658,49
1.3.1.0.01.1.0.00.00.0	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	2.300,00	2.390,85	2.509,20	2.658,49
1.3.1.0.01.1.1.00.00.0	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	2.300,00	2.390,85	2.509,20	2.658,49
1.3.2.0.00.0.0.00.00.0	RECs de VAL Mobiliários	293.775,32	273.996,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.0	Valores Mobiliários	0,00	0,00	441.900,00	459.355,06	482.093,13	510.777,69
1.3.2.1.00.0.0.00.00.0	Juros de Título de Renda	1.648,84	3.424,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.0	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	441.900,00	459.355,06	482.093,13	510.777,69
1.3.2.1.00.0.0.99.00.0	Outros REND de Títulos de Renda	1.648,84	3.424,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.1.00.1.0.00.00.0	Remuneração de Dep. Bancários	0,00	0,00	403.100,00	419.022,46	439.764,07	465.930,05
1.3.2.1.00.1.1.00.00.0	Remuneração de Dep. Bancários - Principal	0,00	0,00	403.100,00	419.022,46	439.764,07	465.930,05
1.3.2.1.00.1.1.52.00.0	Remun de Dep. Banc-Rec. Vinc.à Educ.	0,00	0,00	143.200,00	148.856,40	156.224,79	165.520,17
1.3.2.1.00.1.1.52.01.0	Remun de Dep. Banc -Rec Vinc à Educ -FUNDEB	0,00	0,00	87.500,00	90.956,25	95.458,58	101.138,37
1.3.2.1.00.1.1.52.02.0	Remun de Dep. Banc-Rec. Vinc.à Educ-25% MDE	0,00	0,00	22.400,00	23.284,80	24.437,40	25.891,42
1.3.2.1.00.1.1.52.03.0	Remun de Dep. Banc -Rec Vinc à Educ -QSE	0,00	0,00	6.500,00	6.756,75	7.091,21	7.513,14
1.3.2.1.00.1.1.52.04.0	Remun de Dep. Banc -Rec Vinc à Educ -CONV	0,00	0,00	5.900,00	6.133,05	6.436,64	6.819,62
1.3.2.1.00.1.1.52.99.0	Remun de Dep. Banc - Outros Vinc. à Educ.	0,00	0,00	20.900,00	21.725,55	22.800,96	24.157,62
1.3.2.1.00.1.1.53.00.0	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Saúde	0,00	0,00	166.900,00	173.492,55	182.080,43	192.914,22
1.3.2.1.00.1.1.53.01.0	Remun de Dep. Banc - Saúde - FMS -Aplic 15%	0,00	0,00	20.200,00	20.997,90	22.037,30	23.348,52
1.3.2.1.00.1.1.53.02.0	Remun de Dep. Banc - Transf SUS	0,00	0,00	135.400,00	140.748,30	147.715,34	156.504,40
1.3.2.1.00.1.1.53.03.0	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Saúde -CONV	0,00	0,00	11.300,00	11.746,35	12.327,79	13.061,30
1.3.2.1.00.1.1.54.00.0	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Assist Social	0,00	0,00	32.000,00	33.264,00	34.910,58	36.987,76
1.3.2.1.00.1.1.54.01.0	Remun de Dep. Banc - Transf FNAS	0,00	0,00	14.300,00	14.864,85	15.600,66	16.528,90
1.3.2.1.00.1.1.54.02.0	Remun de Dep. Banc - Rec Tesouro	0,00	0,00	5.900,00	6.133,05	6.436,64	6.819,62
1.3.2.1.00.1.1.54.03.0	Remun de Dep. Banc - Assist Social - CONV	0,00	0,00	5.900,00	6.133,05	6.436,64	6.819,62
1.3.2.1.00.1.1.54.99.0	Remun de Dep. Banc - Outros Rec. Vinc. à Assist.Social	0,00	0,00	5.900,00	6.133,05	6.436,64	6.819,62
1.3.2.1.00.1.1.55.00.0	Remun de Dep. Banc - CONV Diversos	0,00	0,00	41.700,00	43.347,15	45.492,83	48.199,66
1.3.2.1.00.1.1.56.00.0	Remun de Dep. Banc - Demais Rec. Vinc	0,00	0,00	6.800,00	7.068,61	7.418,50	7.859,90
1.3.2.1.00.1.1.56.00.1	Remun de Dep. Banc - FCBA	0,00	0,00	950,00	987,53	1.036,41	1.098,08
1.3.2.1.00.1.1.56.00.1	Remun de Dep. Banc - CIDE	0,00	0,00	950,00	987,53	1.036,41	1.098,08
1.3.2.1.00.1.1.56.00.3	Remun de Dep. Banc - FIES	0,00	0,00	3.500,00	3.638,25	3.818,34	4.045,53
1.3.2.1.00.1.1.56.00.4	Remun de Dep. Banc - ROYALTIES	0,00	0,00	1.400,00	1.455,30	1.527,34	1.618,21
1.3.2.1.00.1.1.57.00.0	Remun de Dep. Banc - Rec. Não Vinculadas	0,00	0,00	12.500,00	12.993,75	13.636,94	14.448,34
1.3.2.1.00.5.0.00.00.0	Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	38.800,00	40.332,60	42.329,06	44.847,64
1.3.2.1.00.5.1.00.00.0	Juros de Títulos de Renda - Principal	0,00	0,00	38.800,00	40.332,60	42.329,06	44.847,64
1.3.2.5.00.0.0.00.00.0	Rec. de Rem. de Dep. BANCs	292.126,48	270.572,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.0.00.00.0	REMUN de Depósitos BANCs - REC VINCs à Educação	79.769,15	45.367,17	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.1.00.00.0	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- FUNDEB	54.503,28	25.749,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.2.00.00.0	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- 25% - MD	969,34	1.751,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.3.00.00.0	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC - QSE	2.603,50	2.604,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.4.00.00.0	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- CONV	4.474,68	3.528,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.00.00.0	Rem. de Depósitos BANCs - Outros Vinc. à EDUC	17.218,35	11.732,77	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.5.53.0.0.00.00.0	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à Saúde	107.929,86	102.231,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.1.00.00.0	REMUN de Depósitos BANCs - Saúde - FMS - APLIC 15%	1.255,94	8.184,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.00.00.0	REMUN de Depósitos BANCs - TRANSFs SUS	106.669,40	84.471,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.3.00.00.0	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à Saúde - CONV	4,52	9.575,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.0.00.00.0	REMUN de Dep. BANCs - Rec.Vinc. a ASSIST SOC	17.623,26	11.989,74	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.00.00.0	REMUN de Depósitos BANCs - TRANSFs FNAS	17.623,26	4.836,22	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.00.00.0	REMUN de Dep. BANCs - Rec. Tesouro FMAS	0,00	700,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.3.00.00.0	REMUN de Depósitos BANCs - ASSIST SOC - CONV	0,00	1.163,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.9.0.00.00.0	Rem. Depósitos BANCs - Outros Rec. Vinc. à ASSIST SOC.	0,00	5.288,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.0.0.00.00.0	REMUN de Depósitos BANCs - CONV DIVERSOS	77.399,55	85.889,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.0.0.00.00.0	REMUN de Depósitos BANCs - DEMAIS REC VINCS	905,10	4.616,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.0.0.10.00.0	REMUN Dep. BANCs - FCBA	391,54	405,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.0.0.16.00.0	REMUN de Depósitos BANCs - CIDE	107,31	1.174,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.0.0.30.00.0	REMUN de Depósitos BANCs - FIES	1,77	1,17	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.0.0.42.00.0	REMUN de Depósitos BANCs - FEP	404,48	3.035,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.57.0.0.00.00.0	REMUN de Depósitos BANCs - REC NÃO VINCS	8.499,56	20.477,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.0	OUT RECS PATRIMIS	0,00	1.329,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.0	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.500,00	2.598,75	2.727,39	2.889,67
1.3.9.0.00.1.0.00.00.0	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.500,00	2.598,75	2.727,39	2.889,67
1.3.9.0.00.1.1.00.00.0	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00	2.500,00	2.598,75	2.727,39	2.889,67
1.5.0.0.00.0.0.00.00.0	Receita Industrial	0,00	0,00	2.200,00	2.286,90	2.400,10	2.542,91
1.5.0.0.00.1.0.00.00.0	Receita Industrial	0,00	0,00	2.200,00	2.286,90	2.400,10	2.542,91
1.5.0.0.00.1.1.00.00.0	Receita Industrial - Principal	0,00	0,00	2.200,00	2.286,90	2.400,10	2.542,91
1.6.0.0.00.0.0.00.00.0	Receita de Serv.s	0,00	0,00	38.406,00	39.923,04	41.899,23	44.392,23
1.6.3.0.00.0.0.00.00.0	Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,00	0,00	38.406,00	39.923,04	41.899,23	44.392,23
1.6.3.0.01.0.0.00.00.0	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	38.406,00	39.923,04	41.899,23	44.392,23
1.6.3.0.01.1.0.00.00.0	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	38.406,00	39.923,04	41.899,23	44.392,23
1.6.3.0.01.1.1.00.00.0	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	0,00	0,00	38.406,00	39.923,04	41.899,23	44.392,23
1.6.3.0.01.1.1.01.00.0	Serviços Hospitalares - AIH/SUS	0,00	0,00	38.406,00	39.923,04	41.899,23	44.392,23
1.7.0.0.00.0.0.00.00.0	TRANSFs CORRENTES	50.717.119,51	45.442.400,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.0	TRANSFs Correntes	0,00	0,00	61.317.178,00	63.739.206,55	66.894.297,29	70.874.507,96
1.7.1.0.00.0.0.00.00.0	TRANSFs da União e de suas Entidades	0,00	0,00	42.480.828,00	44.158.820,72	46.344.682,37	49.102.190,95
1.7.1.8.00.0.0.00.00.0	TRANSFs da União - Especifica E/M	0,00	0,00	42.480.828,00	44.158.820,72	46.344.682,37	49.102.190,95

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.01.0.0.00.00.0	Partic. na Receita da União	0,00	0,00	22.186.973,00	23.063.358,44	24.204.994,68	25.645.191,87
1.7.1.8.01.2.0.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - Cota Mensal	0,00	0,00	20.451.885,00	21.259.734,46	22.312.091,32	23.639.660,75
1.7.1.8.01.2.1.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic-FPM-Cota Mensal	0,00	0,00	20.451.885,00	21.259.734,46	22.312.091,32	23.639.660,75
1.7.1.8.01.3.0.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Partic. do Munic. - 1%Cta.entreg. em	0,00	0,00	878.103,00	912.788,07	957.971,08	1.014.970,36
1.7.1.8.01.3.1.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Partic.do Munic-FPM-1%Cta.entreg.d	0,00	0,00	878.103,00	912.788,07	957.971,08	1.014.970,36
1.7.1.8.01.4.0.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - 1%Cta.entreg. em	0,00	0,00	841.515,00	874.754,84	918.055,20	972.679,49
1.7.1.8.01.4.1.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Partic.do Munic-FPM-1%Cta.entreg.j	0,00	0,00	841.515,00	874.754,84	918.055,20	972.679,49
1.7.1.8.01.5.0.00.00.0	Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural	0,00	0,00	15.470,00	16.081,07	16.877,08	17.881,27
1.7.1.8.01.5.1.00.00.0	Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural - Principal	0,00	0,00	15.470,00	16.081,07	16.877,08	17.881,27
1.7.1.8.02.0.0.00.00.0	TRANSF da Comp. Financ. pela Expl. de Rec. Nat.	0,00	0,00	486.500,00	505.716,75	530.749,74	562.329,34
1.7.1.8.02.2.0.00.00.0	Cota-parte da Comp. Financ. de Rec. Minerais - CFEM	0,00	0,00	230.000,00	239.085,00	250.919,71	265.849,43
1.7.1.8.02.2.1.00.00.0	Cota-parte da Comp. Financ. de Rec. Minerais - CFEM - Princ	0,00	0,00	230.000,00	239.085,00	250.919,71	265.849,43
1.7.1.8.02.6.0.00.00.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0,00	0,00	220.000,00	228.690,00	240.010,16	254.290,76
1.7.1.8.02.6.1.00.00.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	0,00	0,00	220.000,00	228.690,00	240.010,16	254.290,76
1.7.1.8.02.9.0.00.00.0	Outras TRANSFs Decorr. de Comp. Financ. pela Expl. de Rec	0,00	0,00	36.500,00	37.941,75	39.819,87	42.189,15
1.7.1.8.02.9.1.00.00.0	Outras TRANSFs Decorr. de Comp. Financ. pela Expl. de Re	0,00	0,00	36.500,00	37.941,75	39.819,87	42.189,15
1.7.1.8.03.0.0.00.00.0	TRANSF de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Repasses Fu	0,00	0,00	15.699.900,00	16.320.046,05	17.127.888,35	18.146.997,69
1.7.1.8.03.1.0.00.00.0	TRANSF de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Repasses F	0,00	0,00	15.699.900,00	16.320.046,05	17.127.888,35	18.146.997,69
1.7.1.8.03.1.1.00.00.0	Transf. Rec.do Sist.Único de Saúde-SUS-Re passes Fundo a	0,00	0,00	15.699.900,00	16.320.046,05	17.127.888,35	18.146.997,69
1.7.1.8.03.1.1.01.00.0	Atenção Bás.	0,00	0,00	4.650.000,00	4.833.675,00	5.072.941,92	5.374.781,97
1.7.1.8.03.1.1.01.01.0	Atenção Básica	0,00	0,00	650.000,00	675.675,00	709.120,91	751.313,61
1.7.1.8.03.1.1.01.01.0	Piso de Atenção Bás. Fixo (PAB Fixo)	0,00	0,00	650.000,00	675.675,00	709.120,91	751.313,61
1.7.1.8.03.1.1.01.02.0	Piso de Atenção Bás. Variável (PAB Variável)	0,00	0,00	2.570.000,00	2.671.515,00	2.803.755,00	2.970.578,42
1.7.1.8.03.1.1.01.02.3	Estratégia Saúde da Família - PSF	0,00	0,00	1.160.000,00	1.205.820,00	1.265.508,09	1.340.805,82
1.7.1.8.03.1.1.01.02.3	Agente Comunitário de Saúde	0,00	0,00	750.000,00	779.625,00	818.216,44	866.900,32
1.7.1.8.03.1.1.01.02.3	Saúde Bucal	0,00	0,00	350.000,00	363.825,00	381.834,34	404.553,48
1.7.1.8.03.1.1.01.02.3	Núcleo de Apoio Saúde Família	0,00	0,00	310.000,00	322.245,00	338.196,13	358.318,80
1.7.1.8.03.1.1.01.99.0	Outros Pro g.s de Atenção Bás.	0,00	0,00	1.430.000,00	1.486.485,00	1.560.066,01	1.652.889,94
1.7.1.8.03.1.1.01.99.0	Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualid. PMAQ (RAB-P	0,00	0,00	450.000,00	467.775,00	490.929,86	520.140,19
1.7.1.8.03.1.1.01.99.9	Outros/Demais Pro g.s de Atenção Bás.	0,00	0,00	980.000,00	1.018.710,00	1.069.136,15	1.132.749,75
1.7.1.8.03.1.1.02.00.0	Limite Financeiro da Média e Alta Complex Ambul e Hosp	0,00	0,00	10.570.000,00	10.987.515,00	11.531.397,01	12.217.515,11
1.7.1.8.03.1.1.02.11.0	Teto Financeiro	0,00	0,00	8.140.000,00	8.461.530,00	8.880.375,75	9.408.758,09
1.7.1.8.03.1.1.02.11.0	Teto Municip. da Média e Alta Complexidade Ambul e Hos	0,00	0,00	5.980.000,00	6.216.210,00	6.523.912,40	6.912.085,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.03.1.1.02.11.0	Teto Munic Rede Brasil sem Miséria	0,00	0,00	110.000,00	114.345,00	120.005,08	127.145,38
1.7.1.8.03.1.1.02.11.0	Teto Munic Melhor em Casa	0,00	0,00	550.000,00	571.725,00	600.025,39	635.726,90
1.7.1.8.03.1.1.02.11.0	Teto Munic Rede Saúde Mental (RSME)- CAPS	0,00	0,00	1.500.000,00	1.559.250,00	1.636.432,88	1.733.800,63
1.7.1.8.03.1.1.02.12.0	SAMU - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência	0,00	0,00	680.000,00	706.860,00	741.849,57	785.989,62
1.7.1.8.03.1.1.02.99.0	Outros/Demaos Prog.s da Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	1.750.000,00	1.819.125,00	1.909.171,69	2.022.767,40
1.7.1.8.03.1.1.03.00.0	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	185.900,00	193.243,05	202.808,58	214.875,69
1.7.1.8.03.1.1.03.13.1	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	0,00	15.500,00	16.112,25	16.909,81	17.915,94
1.7.1.8.03.1.1.03.13.2	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	25.000,00	25.987,50	27.273,88	28.896,68
1.7.1.8.03.1.1.03.13.3	Demais/Outros Prog.s Financ. por Transf. - Vigilância em	0,00	0,00	145.400,00	151.143,30	158.624,89	168.063,07
1.7.1.8.03.1.1.04.00.0	Assist. Farmacêutica	0,00	0,00	134.000,00	139.293,00	146.188,00	154.886,19
1.7.1.8.03.1.1.04.14.1	Componente Básico da Assist. Farmacêutica	0,00	0,00	134.000,00	139.293,00	146.188,00	154.886,19
1.7.1.8.03.1.1.09.99.0	Outros Prog.s Financiados por Transf - Fundo a Fundo	0,00	0,00	160.000,00	166.320,00	174.552,84	184.938,73
1.7.1.8.03.1.1.09.99.9	Demais/Outros Prog.s Financiados por Transf - Fundo a	0,00	0,00	160.000,00	166.320,00	174.552,84	184.938,73
1.7.1.8.04.0.0.00.00.0	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS	0,00	0,00	915.400,00	951.558,30	998.660,43	1.058.080,73
1.7.1.8.04.1.0.00.00.0	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS	0,00	0,00	915.400,00	951.558,30	998.660,43	1.058.080,73
1.7.1.8.04.1.1.00.00.0	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS -	0,00	0,00	915.400,00	951.558,30	998.660,43	1.058.080,73
1.7.1.8.04.1.1.01.01.0	Componente - Prog. primeira Infancia no SUAS	0,00	0,00	97.000,00	100.831,50	105.822,66	112.119,11
1.7.1.8.04.1.1.01.99.0	Demais/Outras Rec Prog do FNAS	0,00	0,00	200.400,00	208.315,80	218.627,43	231.635,76
1.7.1.8.04.1.1.04.01.0	Componente - Serv. de Convivência e Fortalecimento de V	0,00	0,00	250.000,00	259.875,00	272.738,81	288.966,77
1.7.1.8.04.1.1.04.02.0	Componente - Piso Básico Variável III - Equipe Volante	0,00	0,00	65.000,00	67.567,50	70.912,09	75.131,36
1.7.1.8.04.1.1.04.03.0	Componente - Piso Básico Fixo	0,00	0,00	120.000,00	124.740,00	130.914,63	138.704,05
1.7.1.8.04.1.1.05.01.0	Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	0,00	0,00	32.000,00	33.264,00	34.910,57	36.987,75
1.7.1.8.04.1.1.06.01.0	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	0,00	0,00	151.000,00	156.964,50	164.734,24	174.535,93
1.7.1.8.05.0.0.00.00.0	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. - FNDE	0,00	0,00	2.255.000,00	2.344.072,50	2.460.104,09	2.606.480,29
1.7.1.8.05.1.0.00.00.0	TRANSFs do Salário-Educ.	0,00	0,00	450.000,00	467.775,00	490.929,86	520.140,19
1.7.1.8.05.1.1.00.00.0	TRANSFs do Salário-Educ. - Principal	0,00	0,00	450.000,00	467.775,00	490.929,86	520.140,19
1.7.1.8.05.2.0.00.00.0	TRANSFs Diretas do FNDE Ref. ao Prog. Dinheiro Direto na Es	0,00	0,00	15.000,00	15.592,50	16.364,33	17.338,01
1.7.1.8.05.2.1.00.00.0	TRANSFs Diretas do FNDE Ref.ao Prog.Dinh.Direto na EscolaP	0,00	0,00	15.000,00	15.592,50	16.364,33	17.338,01
1.7.1.8.05.3.0.00.00.0	TRANSFs Diretas do FNDE Ref. ao Prog. Nac. de Aliment. Esc	0,00	0,00	520.000,00	540.540,00	567.296,73	601.050,89
1.7.1.8.05.3.1.00.00.0	TRANSFs Diretas do FNDE Ref.ao Prog.Nac.de Aliment.Escolar	0,00	0,00	520.000,00	540.540,00	567.296,73	601.050,89
1.7.1.8.05.4.0.00.00.0	Transf Diret.do FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio ao Transp.do Es	0,00	0,00	250.000,00	259.875,00	272.738,81	288.966,77
1.7.1.8.05.4.1.00.00.0	Transf Diret.FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio Transp.Escolar-PN	0,00	0,00	250.000,00	259.875,00	272.738,81	288.966,77
1.7.1.8.05.9.0.00.00.0	Outras TRANSFs Diretas do Fundo Nac. do Desenv. da Educ.	0,00	0,00	1.020.000,00	1.060.290,00	1.112.774,36	1.178.984,43

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.05.9.1.00.00.0	Out.TRANSF.Diret.do Fundo Nac.do Desenv.da Educ.-FNDE-	0,00	0,00	1.020.000,00	1.060.290,00	1.112.774,36	1.178.984,43
1.7.1.8.06.0.0.00.00.0	TRANSF Financ. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	29.105,00	30.254,65	31.752,26	33.641,51
1.7.1.8.06.1.0.00.00.0	TRANSF Financ. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	29.105,00	30.254,65	31.752,26	33.641,51
1.7.1.8.06.1.1.00.00.0	TRANSF Financ. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Pr	0,00	0,00	29.105,00	30.254,65	31.752,26	33.641,51
1.7.1.8.10.0.0.00.00.0	TRANSFs de Conv.s da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	585.000,00	608.107,50	638.208,82	676.182,24
1.7.1.8.10.1.0.00.00.0	TRANSFs de Conv.s da União para o Sist. Único de Saúde - S	0,00	0,00	130.000,00	135.135,00	141.824,18	150.262,72
1.7.1.8.10.1.1.00.00.0	TRANSFs de Conv.s da União para o Sist. Único de Saúde -	0,00	0,00	130.000,00	135.135,00	141.824,18	150.262,72
1.7.1.8.10.2.0.00.00.0	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Educ.	0,00	0,00	120.000,00	124.740,00	130.914,63	138.704,05
1.7.1.8.10.2.1.00.00.0	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Educ. - Prin	0,00	0,00	120.000,00	124.740,00	130.914,63	138.704,05
1.7.1.8.10.3.0.00.00.0	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Assist. Socia	0,00	0,00	120.000,00	124.740,00	130.914,63	138.704,05
1.7.1.8.10.3.1.00.00.0	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Assist. Soc	0,00	0,00	120.000,00	124.740,00	130.914,63	138.704,05
1.7.1.8.10.9.0.00.00.0	Outras TRANSFs de Conv.s da União	0,00	0,00	215.000,00	223.492,50	234.555,38	248.511,42
1.7.1.8.10.9.1.00.00.0	Outras TRANSFs de Conv.s da União - Principal	0,00	0,00	215.000,00	223.492,50	234.555,38	248.511,42
1.7.1.8.99.0.0.00.00.0	Outras TRANSFs da União	0,00	0,00	322.950,00	335.706,53	352.324,00	373.287,28
1.7.1.8.99.1.0.00.00.0	Outras TRANSFs da União	0,00	0,00	322.950,00	335.706,53	352.324,00	373.287,28
1.7.1.8.99.1.1.00.00.0	Outras TRANSFs da União - Principal	0,00	0,00	322.950,00	335.706,53	352.324,00	373.287,28
1.7.1.8.99.1.1.01.00.0	Transf. Aux. Financ. p/ Fomento Export. FEX	0,00	0,00	39.300,00	40.852,35	42.874,54	45.425,58
1.7.1.8.99.1.1.99.00.0	Demais TRANSFs da União	0,00	0,00	283.650,00	294.854,18	309.449,46	327.861,70
1.7.2.0.00.0.0.00.00.0	TRANSFs Intergovernamentais	50.544.132,82	44.297.295,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.0	TRANSFs dos Est.s e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	7.158.550,00	7.441.312,73	7.809.657,70	8.274.332,34
1.7.2.1.00.0.0.00.00.0	TRANSFs da União	31.841.688,63	30.321.839,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.0.0.00.00.0	Participação na REC da União	17.721.478,21	17.153.140,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.0.2.00.00.0	Cota-Parte do FPM	16.540.535,83	15.725.905,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.0.3.00.00.0	Cota - parte do FPM - 1% cota entregue em Dezembro	686.512,26	698.974,18	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.0.4.00.00.0	Cota-parte do FPM - 1% cota entregue em Julho	488.249,46	721.155,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.0.5.00.00.0	Transf.Imp.s/Prop.Territorial Rural	6.180,66	7.105,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.0.0.00.00.0	Transf.Compens.FINANC pela Expl.Rec.Naturais	496.874,45	412.673,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.2.0.00.00.0	Cota parte da Comp.Financ.Rec.Minerais	357.983,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.7.0.00.00.0	Cota-parte Fundo Especial do Petróleo-FEP	138.891,28	182.704,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.9.0.00.00.0	Outr.Transf. Decor.de Compens. Financ.p/EXPL de Rec.Natur	0,00	229.969,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.0.0.00.00.0	Fundo Municipal de Saúde	12.018.863,14	11.136.294,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.1.00.00.0	Bloco de ASSIST Farmacêutica	143.634,32	125.053,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.1.10.00.0	Componente Básico da Assist. Farmacêutica	143.634,32	125.053,28	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.1.33.5.2.00.00.0	Bloco de Atenção Básica	3.699.507,29	3.267.195,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.10.00.0	Atenção Básica (PAB Fixo)	643.855,29	594.327,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.31.00.0	Saúde da Família PSF	1.164.280,00	1.053.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.32.00.0	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	738.192,00	669.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.33.00.0	Saúde Bucal	347.880,00	314.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.38.00.0	Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	260.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.39.00.0	Outros programas Financ.por Fundo a Fundo - Atenção Bá	545.300,00	395.867,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.4.00.00.0	Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	7.977.799,56	7.543.475,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.4.11.00.0	Teto Financeiro	5.014.639,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.4.12.00.0	SAMU- SERV de Atendimento Móvel de Urgência	671.125,00	619.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.4.14.00.0	CAPS - Centro de Atenção Psicossoc	1.301.316,00	1.301.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.4.19.00.0	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo - MA C	990.719,00	5.622.659,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.00.00.0	Bloco de Vigilância em Saúde	197.921,97	200.570,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.11.00.0	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde PFVS	82.306,58	60.855,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.20.00.0	Vigilância Sanitária	17.191,72	12.647,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.30.00.0	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo - Vi g.	98.423,67	127.067,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.0.00.00.0	Transf. de REC do FNAS	539.364,50	640.911,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.0.02.00.0	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.0.06.00.0	Piso Básico Variável III - Equipe Volante	0,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.0.07.00.0	Piso Básico Fixo	0,00	109.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.0.08.00.0	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	0,00	29.030,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.0.09.00.0	Índice de Gestão Descentralizada -IGDBF	0,00	111.257,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.0.10.00.0	Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos(Proj	0,00	167.256,22	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.0.99.00.0	OUT Transf. de REC do FNAS	539.364,50	74.667,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.0.00.00.0	Transf. de REC do FNDE	1.029.213,55	952.546,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.1.00.00.0	Salário EDUC	361.600,44	368.876,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.2.00.00.0	Repasso do PDDE	7.620,00	3.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.00.00.0	Repasso do PNAE	384.752,00	391.045,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.4.00.00.0	Programa do PNATE	214.264,88	188.664,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.9.00.00.0	OUT TRANSFs do FNDE	60.976,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.0.0.00.00.0	Transf.Financ. do ICMS DESON LC No.87/96	12.698,28	12.777,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.0.0.00.00.0	OUT TRANSFs da União	23.196,50	13.495,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.0.0.01.00.0	Transf. Aux. financ. p/ Fomento Exp. FEX	23.196,50	13.495,58	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.2.00.0.0.00.00.0	TRANSFs dos estados	4.505.427,62	4.732.452,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.0.00.00.0	Participação na REC dos Estados	3.915.998,75	4.258.854,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.1.00.00.0	Participação no ICMS	3.302.543,57	3.570.494,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.2.00.00.0	Imp.s/a Prop.de Veículos Automotores	549.256,86	606.929,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.4.00.00.0	Participação no IPI	28.600,70	33.965,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.1.3.00.00.0	Cota-parte Contrib.Interv.Domínio Econômico-CIDE	35.597,62	47.465,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.0.0.00.00.0	Transf.de REC do Estado p/Programa de Saúde	519.750,00	391.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.0.0.01.00.0	Incentivo Estadual - PSF	162.000,00	133.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.0.0.02.00.0	SAMU- SERV de Atendimento Móvel de Urgência - Estado	357.750,00	258.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.0.0.00.00.0	OUT TRANSFs dos Estados	69.678,87	81.972,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.0.0.10.00.0	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	9.171,79	3.539,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.0.0.28.00.0	TRANSF de REC do FEAS	60.507,00	78.433,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.0.0.30.00.0	Cota-parte do Fundo Investimento Econ. e SOC - FIES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.0	TRANSFs Multigovernamentais	14.197.016,57	9.243.003,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.0.0.00.00.0	TRANSFs de REC do FUNDEB	10.449.194,75	6.857.651,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.0.0.01.00.0	TRANSF de REC do FUNDEB	10.449.194,75	6.857.651,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.02.0.0.00.00.0	Transf. REC da Complementação do FUNDEB	3.747.821,82	2.385.351,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.02.0.0.01.00.0	Transf. REC da Complementação do FUNDEB	3.747.821,82	2.385.351,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.0	TRANSFs dos Est.s - Especifica E/M	0,00	0,00	7.158.550,00	7.441.312,73	7.809.657,70	8.274.332,34
1.7.2.8.01.0.0.00.00.0	Partic. na Receita dos Est.s	0,00	0,00	5.212.500,00	5.418.393,75	5.686.604,23	6.024.957,19
1.7.2.8.01.1.0.00.00.0	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	4.387.600,00	4.560.910,20	4.786.675,25	5.071.482,43
1.7.2.8.01.1.1.00.00.0	Cota-Parte do ICMS - Princpal	0,00	0,00	4.387.600,00	4.560.910,20	4.786.675,25	5.071.482,43
1.7.2.8.01.2.0.00.00.0	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	701.400,00	729.105,30	765.196,01	810.725,18
1.7.2.8.01.2.1.00.00.0	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	701.400,00	729.105,30	765.196,01	810.725,18
1.7.2.8.01.3.0.00.00.0	Cota-Parte do IPI - Munic.	0,00	0,00	58.000,00	60.291,00	63.275,40	67.040,29
1.7.2.8.01.3.1.00.00.0	Cota-Parte do IPI - Munic. - Princpal	0,00	0,00	58.000,00	60.291,00	63.275,40	67.040,29
1.7.2.8.01.4.0.00.00.0	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	65.500,00	68.087,25	71.457,57	75.709,29
1.7.2.8.01.4.1.00.00.0	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	65.500,00	68.087,25	71.457,57	75.709,29
1.7.2.8.03.0.0.00.00.0	TRANSF de Rec. do Est. para Prog.s de Saúde - Repasse Fun	0,00	0,00	649.400,00	675.051,30	708.466,34	750.620,09
1.7.2.8.03.1.0.00.00.0	TRANSF de Rec. do Est. para Prog.s de Saúde - Repasse Fun	0,00	0,00	649.400,00	675.051,30	708.466,34	750.620,09
1.7.2.8.03.1.1.00.00.0	Transf.Rec.do Est. p/ Prog.s de Saúde-Rep Fundo a Fundo-P	0,00	0,00	649.400,00	675.051,30	708.466,34	750.620,09
1.7.2.8.03.1.1.01.00.0	Incentivo Estadual - PSF	0,00	0,00	243.500,00	253.118,25	265.647,60	281.453,64
1.7.2.8.03.1.1.02.00.0	SAMU - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - Est.	0,00	0,00	368.500,00	383.055,75	402.017,01	425.937,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.8.03.1.1.99.00.0	Outras TRANSFs do Fundo Estadual de Saúde	0,00	0,00	37.400,00	38.877,30	40.801,73	43.229,43
1.7.2.8.10.0.0.00.00.0	TRANSF de Conv.s dos Est.s e do Distrito Federal e de Suas E	0,00	0,00	795.000,00	826.402,50	867.309,43	918.914,33
1.7.2.8.10.1.0.00.00.0	TRANSFs de Conv. dos Est.s para o Sist. Único de Saúde - S	0,00	0,00	460.000,00	478.170,00	501.839,42	531.698,86
1.7.2.8.10.1.1.00.00.0	TRANSFs de Conv. dos Est.s para o Sist. Único de Saúde - S	0,00	0,00	460.000,00	478.170,00	501.839,42	531.698,86
1.7.2.8.10.2.0.00.00.0	TRANSFs de Conv. dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ.	0,00	0,00	120.000,00	124.740,00	130.914,63	138.704,05
1.7.2.8.10.2.1.00.00.0	TRANSFs de Conv. dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ. - Princ	0,00	0,00	120.000,00	124.740,00	130.914,63	138.704,05
1.7.2.8.10.9.0.00.00.0	Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s	0,00	0,00	215.000,00	223.492,50	234.555,38	248.511,42
1.7.2.8.10.9.1.00.00.0	Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s - Princi pal	0,00	0,00	215.000,00	223.492,50	234.555,38	248.511,42
1.7.2.8.99.0.0.00.00.0	Outras TRANSFs dos Est.s	0,00	0,00	501.650,00	521.465,18	547.277,70	579.840,73
1.7.2.8.99.1.0.00.00.0	Outras TRANSFs dos Est.s	0,00	0,00	501.650,00	521.465,18	547.277,70	579.840,73
1.7.2.8.99.1.1.00.00.0	Outras TRANSFs dos Est.s - Principal	0,00	0,00	501.650,00	521.465,18	547.277,70	579.840,73
1.7.2.8.99.1.1.34.00.0	TRANSF de Rec. do Fundo estadual de Assist. Social - FE A	0,00	0,00	334.800,00	348.024,60	365.251,81	386.984,30
1.7.2.8.99.1.1.34.01.0	Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS	0,00	0,00	48.000,00	49.896,00	52.365,85	55.481,62
1.7.2.8.99.1.1.34.02.0	Piso Básico Variável - SCFV	0,00	0,00	50.500,00	52.494,75	55.093,24	58.371,29
1.7.2.8.99.1.1.34.03.0	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	0,00	0,00	105.600,00	109.771,20	115.204,87	122.059,56
1.7.2.8.99.1.1.34.04.0	Piso Fixo de Alta Complexidade - PAC I	0,00	0,00	20.500,00	21.309,75	22.364,58	23.695,28
1.7.2.8.99.1.1.34.99.0	Outras TRANSFs do FEAS	0,00	0,00	110.200,00	114.552,90	120.223,27	127.376,55
1.7.2.8.99.1.1.99.00.0	Demais/Outras TRANSFs dos Est.s	0,00	0,00	166.850,00	173.440,58	182.025,89	192.856,43
1.7.2.8.99.1.1.99.01.0	FCBA - Fundo de Cultura do Est. da Bahia	0,00	0,00	20.850,00	21.673,58	22.746,42	24.099,83
1.7.2.8.99.1.1.99.02.0	Cota-parte do Fundo Investimento Econômico e Social - FE	0,00	0,00	37.100,00	38.565,45	40.474,44	42.882,67
1.7.2.8.99.1.1.99.99.0	Demais/Outras TRANSFs dos Est.s	0,00	0,00	108.900,00	113.201,55	118.805,03	125.873,93
1.7.5.0.00.0.0.00.00.0	TRANSFs de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	11.677.800,00	12.139.073,10	12.739.957,22	13.497.984,67
1.7.5.8.00.0.0.00.00.0	TRANSFs de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M	0,00	0,00	11.677.800,00	12.139.073,10	12.739.957,22	13.497.984,67
1.7.5.8.01.0.0.00.00.0	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	0,00	0,00	11.677.800,00	12.139.073,10	12.739.957,22	13.497.984,67
1.7.5.8.01.1.0.00.00.0	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	0,00	0,00	8.643.100,00	8.984.502,45	9.429.235,32	9.990.274,82
1.7.5.8.01.1.1.00.00.0	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	0,00	0,00	8.643.100,00	8.984.502,45	9.429.235,32	9.990.274,82
1.7.5.8.01.2.0.00.00.0	Transf Rec.da Compl.da União ao FMDE.Bás.Valoriz.Profis.da	0,00	0,00	3.034.700,00	3.154.570,65	3.310.721,90	3.507.709,85
1.7.5.8.01.2.1.00.00.0	Transf Rec.Compl.União ao FMDE.Bás.Val.Profis.Educ-FUND	0,00	0,00	3.034.700,00	3.154.570,65	3.310.721,90	3.507.709,85
1.7.6.0.00.0.0.00.00.0	TRANSFs de Convenios	172.986,69	1.145.105,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.0.0.00.00.0	CONV com a UNIÃO	0,00	814.575,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.02.0.0.00.00.0	Transf. de Conv. da União - EDUC	0,00	91.993,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.99.0.0.00.00.0	OUT Transf. de Convênio da União	0,00	722.581,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.00.0.0.00.00.0	CONV com o ESTADO	172.986,69	330.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.6.2.02.0.0.00.00.0	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	122.986,69	149.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.02.0.0.01.00.0	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	122.986,69	149.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.0.0.00.00.0	OUT Transf. de Convênio do Estado	50.000,00	181.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.0	OUT RECS CORRENTES	107.387,95	188.300,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.0	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	156.620,00	162.806,49	170.865,41	181.031,86
1.9.1.0.00.0.0.00.00.0	Multas e Juros	4.721,81	5.437,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.0	Multas Administrativas , Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	8.500,00	8.835,75	9.273,12	9.824,87
1.9.1.0.07.0.0.00.00.0	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00	8.500,00	8.835,75	9.273,12	9.824,87
1.9.1.0.07.1.0.00.00.0	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00	8.500,00	8.835,75	9.273,12	9.824,87
1.9.1.0.07.1.1.00.00.0	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Princi pal	0,00	0,00	8.500,00	8.835,75	9.273,12	9.824,87
1.9.1.3.00.0.0.00.00.0	Multas e Juros de Mora da Div. Ativa dos tributos	0,00	61,69	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.0.0.00.00.0	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de IPTU	0,00	61,69	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.00.0.0.00.00.0	Multas e Juros de Mora de OUT RECS	21,81	375,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.99.0.0.00.00.0	OUT Multas e Juros de Mora	21,81	375,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.99.0.0.99.00.0	Multas e Juros Mora de OUT RECS	21,81	375,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.00.0.0.00.00.0	Multas de OUT Origens	4.700,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.48.0.0.00.00.0	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	4.700,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.0	Indenizacoes e Restituições	55.397,88	138.340,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	43.760,00	45.488,52	47.740,20	50.580,72
1.9.2.1.00.0.0.00.00.0	Indenizações	0,00	0,00	6.160,00	6.403,32	6.720,28	7.120,13
1.9.2.1.99.0.0.00.00.0	Agrega Rec.Receb/ressarc. por danos ao patr púb, ñ classific no	0,00	0,00	6.160,00	6.403,32	6.720,28	7.120,13
1.9.2.1.99.1.0.00.00.0	Outras Indenizações	0,00	0,00	6.160,00	6.403,32	6.720,28	7.120,13
1.9.2.1.99.1.1.00.00.0	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	6.160,00	6.403,32	6.720,28	7.120,13
1.9.2.1.99.1.1.01.00.0	Outras Indenizações - PM	0,00	0,00	2.360,00	2.453,22	2.574,65	2.727,85
1.9.2.1.99.1.1.02.00.0	Outras Indenizações - FMS	0,00	0,00	1.100,00	1.143,45	1.200,05	1.271,45
1.9.2.1.99.1.1.03.00.0	Outras Indenizações - FMS	0,00	0,00	1.100,00	1.143,45	1.200,05	1.271,45
1.9.2.1.99.1.1.04.00.0	Outras Indenizações - FMS	0,00	0,00	1.100,00	1.143,45	1.200,05	1.271,45
1.9.2.1.99.1.1.06.00.0	Outras Indenizações - FEAS	0,00	0,00	500,00	519,75	545,48	577,93
1.9.2.2.00.0.0.00.00.0	REST	55.397,88	138.340,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.0	Restituições	0,00	0,00	37.600,00	39.085,20	41.019,92	43.460,59
1.9.2.2.99.0.0.00.00.0	OUT REST	55.397,88	138.340,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.0	Outras Restituições	0,00	0,00	37.600,00	39.085,20	41.019,92	43.460,59
1.9.2.2.99.0.0.01.00.0	Outras Restituições - FMS	11.859,08	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.9.2.2.99.0.0.02.00.0	Outras Restituições - FNS	2.574,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.03.00.0	Outras Restituições - FMAS.	8.699,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.0	Outras Restituições	0,00	0,00	37.600,00	39.085,20	41.019,92	43.460,59
1.9.2.2.99.1.1.00.00.0	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	37.600,00	39.085,20	41.019,92	43.460,59
1.9.2.2.99.1.1.01.00.0	Outras Restituições - PM	0,00	0,00	11.600,00	12.058,20	12.655,08	13.408,06
1.9.2.2.99.1.1.02.00.0	Outras Restituições - FMS	0,00	0,00	1.100,00	1.143,45	1.200,05	1.271,45
1.9.2.2.99.1.1.03.00.0	Outras Restituições - FMAS	0,00	0,00	500,00	519,75	545,48	577,93
1.9.2.2.99.1.1.04.00.0	Outras Restituições - FNS	0,00	0,00	1.100,00	1.143,45	1.200,05	1.271,45
1.9.2.2.99.1.1.06.00.0	Outras Restituições - FEAS	0,00	0,00	500,00	519,75	545,48	577,93
1.9.2.2.99.1.1.99.00.0	Outras Restituições - OUTROS	0,00	0,00	22.800,00	23.700,60	24.873,78	26.353,77
1.9.2.2.99.5.2.00.00.0	OUT REST - Ressarcimentos	0,00	2.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.9.00.00.0	OUT REST	32.264,65	134.990,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.9.99.00.0	REST Diversas	32.264,65	134.990,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.0.0.00.00.0	RECs da Dívida Ativa	47.251,27	43.886,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.0.0.00.00.0	REC da Dívida Ativa Tributária	47.251,27	43.886,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.0.0.00.00.0	REC da Dívida Ativa - IPTU	47.251,27	21.449,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.0.0.00.00.0	REC da Dívida Ativa - ISS	0,00	14.954,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.0.0.00.00.0	REC da Dívida Ativa de outs. Tributos	0,00	7.482,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.0.1.00.00.0	Rec. da Div. Ativa de outros Tributos-Princi pal	0,00	7.482,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.0	RECs Diversas	16,99	636,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.0	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	104.360,00	108.482,22	113.852,09	120.626,27
1.9.9.0.99.0.0.00.00.0	OUT RECs Diversas	16,99	636,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.0	Outras Receitas	0,00	0,00	104.360,00	108.482,22	113.852,09	120.626,27
1.9.9.0.99.0.0.01.00.0	OUT RECs Diversas	0,00	636,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.0.02.00.0	Outras Receitas Diversas - FMS	16,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.0	Outras Receitas - Primárias	0,00	0,00	104.360,00	108.482,22	113.852,09	120.626,27
1.9.9.0.99.1.1.00.00.0	Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	0,00	89.700,00	93.243,15	97.858,69	103.681,26
1.9.9.0.99.1.1.01.00.0	Outras Receitas - PM	0,00	0,00	87.100,00	90.540,45	95.022,20	100.676,02
1.9.9.0.99.1.1.02.00.0	Outras Receitas - FMS	0,00	0,00	1.100,00	1.143,45	1.200,05	1.271,45
1.9.9.0.99.1.1.03.00.0	Outras Receitas - FMAS	0,00	0,00	500,00	519,75	545,48	577,93
1.9.9.0.99.1.1.04.00.0	Outras Receitas - FNS	0,00	0,00	500,00	519,75	545,48	577,93
1.9.9.0.99.1.1.06.00.0	Outras Receitas - FEAS	0,00	0,00	500,00	519,75	545,48	577,93
1.9.9.0.99.1.2.00.00.0	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0,00	0,00	8.700,00	9.043,65	9.491,31	10.056,04

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.9.9.0.99.1.3.00.00.0	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	0,00	0,00	3.600,00	3.742,20	3.927,44	4.161,12
1.9.9.0.99.1.3.01.00.0	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa Não Tributária PM	0,00	0,00	1.600,00	1.663,20	1.745,53	1.849,39
1.9.9.0.99.1.3.99.00.0	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa Demais	0,00	0,00	2.000,00	2.079,00	2.181,91	2.311,73
1.9.9.0.99.1.4.00.00.0	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	2.360,00	2.453,22	2.574,65	2.727,85
1.9.9.0.99.1.4.99.00.0	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa-Multas e Juros-D	0,00	0,00	2.360,00	2.453,22	2.574,65	2.727,85
2.0.0.0.00.0.0.00.00.0	RECS DE CAPITAL	4.078.824,66	619.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.0	Receitas de Capital	0,00	0,00	12.983.000,00	13.495.828,50	14.163.872,01	15.006.622,39
2.1.0.0.00.0.0.00.00.0	Operações de Crédito	0,00	0,00	2.881.000,00	2.994.799,50	3.143.042,07	3.330.053,07
2.1.1.0.00.0.0.00.00.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	2.881.000,00	2.994.799,50	3.143.042,07	3.330.053,07
2.1.1.8.00.0.0.00.00.0	Operações de Crédito - Mercado Interno - Est.s/DF/Munic.	0,00	0,00	345.000,00	358.627,50	376.379,56	398.774,14
2.1.1.8.01.0.0.00.00.0	Operações de Crédito Internas de Est.s/DF/Munic.	0,00	0,00	345.000,00	358.627,50	376.379,56	398.774,14
2.1.1.8.01.1.0.00.00.0	Operações de Crédito Internas para Prog.s de Educ.	0,00	0,00	185.000,00	192.307,50	201.826,72	213.835,41
2.1.1.8.01.1.1.00.00.0	Operações de Crédito Internas para Prog.s de Educ. - Princi	0,00	0,00	185.000,00	192.307,50	201.826,72	213.835,41
2.1.1.8.01.2.0.00.00.0	Operações de Crédito Internas para Prog.s de Saúde	0,00	0,00	160.000,00	166.320,00	174.552,84	184.938,73
2.1.1.8.01.2.1.00.00.0	Operações de Crédito Internas para Prog.s de Saúde - Princ	0,00	0,00	160.000,00	166.320,00	174.552,84	184.938,73
2.1.1.9.00.0.0.00.00.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	2.536.000,00	2.636.172,00	2.766.662,51	2.931.278,93
2.1.1.9.00.1.0.00.00.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	2.536.000,00	2.636.172,00	2.766.662,51	2.931.278,93
2.1.1.9.00.1.1.00.00.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Princi pal	0,00	0,00	2.536.000,00	2.636.172,00	2.766.662,51	2.931.278,93
2.2.0.0.00.0.0.00.00.0	Alienação de Bens	0,00	0,00	32.100,00	33.367,95	35.019,66	37.103,33
2.2.1.0.00.0.0.00.00.0	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	13.100,00	13.617,45	14.291,51	15.141,86
2.2.1.3.00.0.0.00.00.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	13.100,00	13.617,45	14.291,51	15.141,86
2.2.1.3.00.1.0.00.00.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	13.100,00	13.617,45	14.291,51	15.141,86
2.2.1.3.00.1.1.00.00.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Princi pal	0,00	0,00	13.100,00	13.617,45	14.291,51	15.141,86
2.2.2.0.00.0.0.00.00.0	Alienação de Bens Imóv.	0,00	0,00	19.000,00	19.750,50	20.728,15	21.961,47
2.2.2.0.00.1.0.00.00.0	Alienação de Bens Imóv.	0,00	0,00	19.000,00	19.750,50	20.728,15	21.961,47
2.2.2.0.00.1.1.00.00.0	Alienação de Bens Imóv. - Princi pal	0,00	0,00	19.000,00	19.750,50	20.728,15	21.961,47
2.4.0.0.00.0.0.00.00.0	TRANSFS DE CAPITAL	4.078.824,66	619.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.0	TRANSFs de Capital	0,00	0,00	10.069.900,00	10.467.661,05	10.985.810,28	11.639.465,99
2.4.1.0.00.0.0.00.00.0	TRANSFs da União e de suas Entidades	0,00	0,00	7.862.900,00	8.173.484,55	8.578.072,04	9.088.467,32
2.4.1.8.00.0.0.00.00.0	TRANSFs da União	0,00	0,00	7.862.900,00	8.173.484,55	8.578.072,04	9.088.467,32
2.4.1.8.03.0.0.00.00.0	TRANSFs de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	887.000,00	922.036,50	967.677,31	1.025.254,11
2.4.1.8.03.1.0.00.00.0	TRANSFs de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	887.000,00	922.036,50	967.677,31	1.025.254,11
2.4.1.8.03.1.1.00.00.0	TRANSFs de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Princi pal	0,00	0,00	887.000,00	922.036,50	967.677,31	1.025.254,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
2.4.1.8.05.0.0.00.00.0	TRANSFs de Rec. Destinados a Prog.s de Educ.	0,00	0,00	468.000,00	486.486,00	510.567,06	540.945,80
2.4.1.8.05.1.0.00.00.0	TRANSFs de Rec. Destinados a Prog.s de Educ.	0,00	0,00	468.000,00	486.486,00	510.567,06	540.945,80
2.4.1.8.05.1.1.00.00.0	TRANSFs de Rec. Destinados a Prog.s de Educ. - Principal	0,00	0,00	468.000,00	486.486,00	510.567,06	540.945,80
2.4.1.8.10.0.0.00.00.0	TRANSF de Conv.s da União e de suas Entidades	0,00	0,00	6.422.000,00	6.675.669,00	7.006.114,61	7.422.978,43
2.4.1.8.10.1.0.00.00.0	TRANSFs de Conv. da União para o Sist. Único de Saúde - SU	0,00	0,00	1.286.000,00	1.336.797,00	1.402.968,45	1.486.445,07
2.4.1.8.10.1.1.00.00.0	TRANSFs de Conv. da União para o Sist. Único de Saúde - S	0,00	0,00	1.286.000,00	1.336.797,00	1.402.968,45	1.486.445,07
2.4.1.8.10.2.0.00.00.0	TRANSFs de Conv. da União Dest. a Prog.s de Educ.	0,00	0,00	536.000,00	557.172,00	584.752,01	619.544,76
2.4.1.8.10.2.1.00.00.0	TRANSFs de Conv. da União Dest. a Prog.s de Educ. - Princ	0,00	0,00	536.000,00	557.172,00	584.752,01	619.544,76
2.4.1.8.10.9.0.00.00.0	Outras TRANSFs de Conv.s da União	0,00	0,00	4.600.000,00	4.781.700,00	5.018.394,15	5.316.988,60
2.4.1.8.10.9.1.00.00.0	Outras TRANSFs de Conv.s da União - Principal	0,00	0,00	4.600.000,00	4.781.700,00	5.018.394,15	5.316.988,60
2.4.1.8.99.0.0.00.00.0	Outras TRANSFs da União	0,00	0,00	85.900,00	89.293,05	93.713,06	99.288,98
2.4.1.8.99.1.0.00.00.0	Outras TRANSFs da União	0,00	0,00	85.900,00	89.293,05	93.713,06	99.288,98
2.4.1.8.99.1.1.00.00.0	Outras TRANSFs da União - Principal	0,00	0,00	85.900,00	89.293,05	93.713,06	99.288,98
2.4.2.0.00.0.0.00.00.0	TRANSFs Intergovernamentais	1.487.780,00	619.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.0	TRANSFs dos Est.s e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	2.207.000,00	2.294.176,50	2.407.738,24	2.550.998,67
2.4.2.1.00.0.0.00.00.0	TRANSF da União	1.487.780,00	619.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.0.0.00.00.0	Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.487.780,00	619.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.0	TRANSFs dos Est.s, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	2.207.000,00	2.294.176,50	2.407.738,24	2.550.998,67
2.4.2.8.10.0.0.00.00.0	TRANSFs de Conv.s dos Est.s e do Distrito Federal e de suas E	0,00	0,00	2.207.000,00	2.294.176,50	2.407.738,24	2.550.998,67
2.4.2.8.10.1.0.00.00.0	TRANSFs de Conv.s dos Est.s para o Sist. Único de Saúde - S	0,00	0,00	536.000,00	557.172,00	584.752,01	619.544,76
2.4.2.8.10.1.1.00.00.0	TRANSFs de Conv.s dos Est.s para o Sist. Único de Saúde -	0,00	0,00	536.000,00	557.172,00	584.752,01	619.544,76
2.4.2.8.10.2.0.00.00.0	TRANSFs de Conv.s dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ.	0,00	0,00	430.000,00	446.985,00	469.110,76	497.022,85
2.4.2.8.10.2.1.00.00.0	TRANSFs de Conv.s dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ. - Prin	0,00	0,00	430.000,00	446.985,00	469.110,76	497.022,85
2.4.2.8.10.9.0.00.00.0	Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s	0,00	0,00	1.241.000,00	1.290.019,50	1.353.875,47	1.434.431,06
2.4.2.8.10.9.1.00.00.0	Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s - Princpal	0,00	0,00	1.241.000,00	1.290.019,50	1.353.875,47	1.434.431,06
2.4.7.0.00.0.0.00.00.0	TRANSFs de Convenios	2.591.044,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.0.0.00.00.0	CONV com a UNIÃO	2.381.044,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.02.0.0.00.00.0	Transf. de Conv. da União - EDUC	192.593,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.02.0.0.01.00.0	Transf. de Conv. da União - EDUC	192.593,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.0.0.00.00.0	OUT Transf. de Convênio da União	2.188.450,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.00.0.0.00.00.0	CONV com o ESTADO	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.0.0.00.00.0	OUT Transf. de Convênio do Estado	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.0	DED da REC Corrente	-8.695.151,79	-4.053.747,93	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
9.0.0.0.00.0.0.00.00.0	Dedução da Receita	0,00	0,00	-5.128.692,00	-5.331.275,33	-5.595.173,45	-5.928.086,29
9.7.0.0.00.0.0.00.00.0	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes	0,00	0,00	-5.128.692,00	-5.331.275,33	-5.595.173,45	-5.928.086,29
9.7.1.0.00.0.0.00.00.0	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes da União	0,00	0,00	-4.099.292,00	-4.261.214,03	-4.472.144,12	-4.738.236,70
9.7.1.8.00.0.0.00.00.0	Dedução da Rec resultante das Transf. da União	0,00	0,00	-4.099.292,00	-4.261.214,03	-4.472.144,12	-4.738.236,70
9.7.1.8.01.0.0.00.00.0	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. União	0,00	0,00	-4.093.471,00	-4.255.163,10	-4.465.793,67	-4.731.508,40
9.7.1.8.01.2.1.00.00.0	Dedução da Rec. p/ Formação FUNDEB - FPM	0,00	0,00	-4.090.377,00	-4.251.946,89	-4.462.418,26	-4.727.932,15
9.7.1.8.01.5.1.00.00.0	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR	0,00	0,00	-3.094,00	-3.216,21	-3.375,41	-3.576,25
9.7.1.8.06.0.0.00.00.0	Dedução da Receita P/ Formação do FUNDEB -Tr Financ ICMS	0,00	0,00	-5.821,00	-6.050,93	-6.350,45	-6.728,30
9.7.1.8.06.1.1.00.00.0	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS DESON	0,00	0,00	-5.821,00	-6.050,93	-6.350,45	-6.728,30
9.7.2.0.00.0.0.00.00.0	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes do Est.	0,00	0,00	-1.029.400,00	-1.070.061,30	-1.123.029,33	-1.189.849,59
9.7.2.1.00.0.0.00.00.0	Dedução da REC resultante das Transf.da União	-3.387.763,55	-3.152.475,99	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.01.0.0.00.00.0	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-Transf.União	-3.385.223,99	-3.149.920,59	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.01.0.2.00.00.0	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-FPM	-3.299.600,49	-3.145.180,76	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.01.0.3.00.00.0	Dedução da Receita do FPM - Decisão Judicial Tribunal de Ju	0,00	-3.318,85	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.01.0.3.00.00.0	Dedução da REC p/Formação FUNDEB- ITR	0,00	-3.318,85	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.01.0.5.00.00.0	Dedução da Rec. p/Formação FUNDEB - ITR	-1.235,98	-1.420,98	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.01.0.6.00.00.0	Dedução da Receita de Ajuste do FUNDEB - Complementaçã	-84.387,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.36.0.0.00.00.0	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB ICMS Deson.	-2.539,56	-2.555,40	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.2.00.0.0.00.00.0	Dedução da REC resultante das Transf. do Estado	-770.359,09	-835.483,88	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.2.01.0.0.00.00.0	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-Transf.Estado	-770.359,09	-835.483,88	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.2.01.0.1.00.00.0	Dedução da REC p/Formação do FUNDEB-ICMS	-660.508,54	-714.098,68	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.2.01.0.2.00.00.0	Dedução da REC p/ Formação FUNDEB - IPVA	-109.850,55	-121.385,20	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.4.01.0.0.00.00.0	Dedução da Receita de Ajuste Transferencia do FUNDEB	-3.545.658,09	-65.788,06	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.4.02.0.0.00.00.0	AJUSTE DE DEDUÇÃO COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	-991.371,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.8.00.0.0.00.00.0	Dedução da Rec resultante das Transf. do Est.	0,00	0,00	-1.029.400,00	-1.070.061,30	-1.123.029,33	-1.189.849,59
9.7.2.8.01.0.0.00.00.0	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. do Est.	0,00	0,00	-1.029.400,00	-1.070.061,30	-1.123.029,33	-1.189.849,59
9.7.2.8.01.1.1.00.00.0	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS	0,00	0,00	-877.520,00	-912.182,04	-957.335,05	-1.014.296,49
9.7.2.8.01.2.1.00.00.0	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPVA	0,00	0,00	-140.280,00	-145.821,06	-153.039,20	-162.145,04
9.7.2.8.01.3.1.00.00.0	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPI EXPORT.	0,00	0,00	-11.600,00	-12.058,20	-12.655,08	-13.408,06

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Total:		48.920.121,30	45.244.328,18	73.338.500,00	76.235.370,79	80.009.021,68	84.769.558,35

GILBERTO MARTINS BRITO
Prefeito
110.477.475-53

VALDELUZIA C. BITTENCOURT
Secretário de Finanças
106.035.655-49

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAISDEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais: . Possíveis Ações Judiciais	232.000,00	Abertura de Crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.	312.000,00
Assistências diversas: . Assistências devida a estiação prolongada se houver	80.000,00		
SUBTOTAL	312.000,00	SUBTOTAL	312.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustrações durante o transcorrer do exercício que se projeta.		Limitação de empenho e Movimentação Financeira Conforme Art. 66, do projeto da LDO.	
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	312.000,00	TOTAL	312.000,00

FONTE:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	76.235.370,79	73.338.500,04	0,03	121,51	80.009.021,64	76.235.370,79	0,03	127,53	84.769.558,43	80.009.021,64	0,03	135,11
Receitas Primárias (I)	72.747.848,28	69.983.500,03	0,03	115,95	76.348.866,77	72.747.848,28	0,03	121,69	80.891.624,34	76.348.866,77	0,03	128,93
Despesa Total	76.235.370,79	73.338.500,04	0,03	121,51	80.009.021,64	76.235.370,79	0,03	121,51	84.769.558,43	80.009.021,64	0,03	127,53
Despesas Primárias (II)	75.754.269,40	72.875.680,04	0,03	120,74	79.504.105,74	75.754.269,40	0,03	120,74	84.234.600,03	79.504.105,74	0,03	126,72
Resultado Primário (III) = (I-II)	(3.006.421,12)	(2.892.180,01)	0,00	(4,79)	(3.155.238,97)	(3.006.421,12)	0,00	(4,79)	(3.342.975,68)	(3.155.238,97)	0,00	(5,03)
Resultado Nominal	2.486.493,78	2.392.009,41	0,00	3,96	3.136.762,13	2.988.815,75	0,00	5,00	3.881.954,01	3.663.949,05	0,00	6,19
Dívida Pública Consolidada	56.595.379,92	54.444.809,93	0,02	90,21	59.962.805,03	57.134.640,33	0,02	95,57	64.130.219,98	60.528.758,83	0,02	102,22
Dívida Consolidada Líquida	52.718.691,31	50.715.431,76	0,02	84,03	55.855.453,44	53.221.013,29	0,02	89,03	59.737.407,46	56.382.640,36	0,02	95,21
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Impacto do Saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em			Metas Realizadas em			Variação	
	2017	% PIB	% RCL	2017	% PIB	% RCL	Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	63.159.249,00	0,02	141,53	45.244.328,18	0,02	101,39	(17.914.920,82)	(28,36)
Receitas Primárias (I)	61.934.622,00	0,02	138,79	44.970.331,83	0,02	100,77	(16.964.290,17)	(27,39)
Despesa Total	63.159.249,00	0,02	141,53	50.279.992,90	0,02	112,67	(12.879.256,10)	(20,39)
Despesas Primárias (II)	62.797.249,00	0,02	140,72	48.876.767,78	0,02	109,53	(13.920.481,22)	(22,17)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(862.627,00)	0,00	(1,93)	(3.906.435,95)	0,00	(8,75)	(3.043.808,95)	352,85
Resultado Nominal	(577.951,55)	0,00	(1,30)	(577.951,55)	0,00	(1,30)	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	51.876.903,22	0,02	116,25	51.876.903,22	0,02	116,25	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	48.323.422,35	0,02	108,29	48.323.422,35	0,02	108,29	0,00	0,00

FONTE:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	48.920.121,30	45.244.328,18	(7,51)	73.338.500,00	62,09	76.235.370,79	3,95	80.009.021,64	4,95	84.769.558,43	5,95	
Receitas Primárias (I)	48.626.345,98	44.970.331,83	(7,52)	69.983.500,00	55,62	72.747.848,28	3,95	76.348.866,77	4,95	80.891.624,34	5,95	
Despesa Total	46.211.620,12	50.279.992,90	8,80	73.338.500,00	45,86	76.235.370,79	3,95	80.009.021,64	4,95	84.769.558,43	5,95	
Despesas Primárias (II)	45.608.714,69	48.876.767,78	7,17	72.875.680,00	49,10	75.754.269,40	3,95	79.504.105,74	4,95	84.234.600,03	5,95	
Resultado Primário (III) = (I-II)	3.017.631,29	(3.906.435,95)	(229,45)	(2.892.180,00)	(25,96)	(3.006.421,12)	3,95	(3.155.238,97)	4,95	(3.342.975,69)	5,95	
Resultado Nominal	12.654.828,03	(577.951,55)	(104,57)	1.908.775,18	(430,27)	2.486.493,78	30,27	3.136.762,13	26,15	3.881.954,01	23,76	
Dívida Pública Consolidada	52.829.543,22	51.876.903,22	(1,80)	53.926.040,90	3,95	56.595.379,92	4,95	59.962.805,03	5,95	64.130.219,98	6,95	
Dívida Consolidada Líquida	48.901.373,90	48.323.422,35	(1,18)	50.232.197,53	3,95	52.718.691,31	4,95	55.855.453,44	5,95	59.737.407,46	6,95	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	45.973.236,82	38.419.507,27	(16,43)	58.590.507,91	52,50	73.338.500,04	25,17	76.235.370,79	3,95	80.009.021,64	4,95	
Receitas Primárias (I)	45.697.158,14	38.186.841,54	(16,43)	55.910.181,02	46,41	69.983.500,03	25,17	72.747.848,28	3,95	76.348.866,77	4,95	
Despesa Total	43.427.892,23	42.695.573,80	(1,69)	58.590.507,91	37,23	73.338.500,04	25,17	76.235.370,79	3,95	80.009.021,64	4,95	
Despesas Primárias (II)	42.861.305,04	41.504.016,32	(3,17)	58.220.758,61	40,28	72.875.680,04	25,17	75.754.269,40	3,95	79.504.105,74	4,95	
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.835.853,11	(3.317.174,78)	(216,97)	(2.310.577,60)	(30,35)	(2.892.180,01)	25,17	(3.006.421,12)	3,95	(3.155.238,97)	4,95	
Resultado Nominal	11.892.517,65	(490.771,21)	(104,13)	1.524.930,39	(410,72)	2.392.009,41	56,86	2.988.815,75	24,95	3.663.949,04	22,59	
Dívida Pública Consolidada	49.647.160,25	44.051.600,29	(11,27)	43.081.793,68	(2,20)	54.444.809,93	26,38	57.134.640,33	4,94	60.528.758,83	5,94	
Dívida Consolidada Líquida	45.955.818,74	41.034.139,55	(10,71)	40.130.763,06	(2,20)	50.715.431,76	26,38	53.221.013,28	4,94	56.382.640,36	5,94	

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital	(28.114.068,10)	100,00	(26.161.961,12)	100,00	(17.908.818,98)	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	(28.114.068,10)	100,00	(26.161.961,12)	100,00	(17.908.818,98)	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

RECEITAS FISCALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DEPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2016 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2015 (i) = ((Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	2015	2016	2017
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2015	2016	2017
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO	2015	2016	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

FONTE:

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

AMF - Tabela 7 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais	2.896.870,79
(-) Transferências ao FUNDEB	461.273,10
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.435.597,69
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I-II)	2.435.597,69
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.435.597,69

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Praça Santo Antônio, 270

Centro

PARAMIRIM - BA

CNPJ: 13675491000112

RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2019

Valores Correntes DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)	EXECUTADO				PREVISTO			
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Total		42.124.795,85	48.920.121,30	45.244.328,18	73.338.500,00	76.235.370,79	80.009.021,64	84.769.558,43
Deduções (Receita não Fiscal)		188.668,81	293.775,32	273.996,35	3.355.000,00	3.487.522,51	3.660.154,87	3.877.934,09
Receita Fiscal		41.936.127,04	48.626.345,98	44.970.331,83	69.983.500,00	72.747.848,28	76.348.866,77	80.891.624,34
Despesa Total		41.349.418,02	46.211.620,12	50.279.992,90	73.338.500,00	76.235.370,79	80.009.021,64	84.769.558,43
Deduções (Despesa não Fiscal)		411.922,24	602.905,43	1.403.225,12	462.820,00	481.101,39	504.915,91	534.958,41
Despesa Fiscal		40.937.495,78	45.608.714,69	48.876.767,78	72.875.680,00	75.754.269,40	79.504.105,74	84.234.600,03
Resultado Primário		998.631,26	3.017.631,29	(3.906.435,95)	(2.892.180,00)	(3.006.421,12)	(3.155.238,97)	(3.342.975,68)
Dívida Consolidada	20.902.602,70	39.823.092,46	52.829.543,22	51.876.903,22	53.926.040,90	56.595.379,92	59.962.805,03	64.130.219,98
Deduções (Disponibilidade)	681.168,00	3.576.546,59	3.928.169,32	3.553.480,87	3.693.843,36	3.876.688,61	4.107.351,58	4.392.812,52
Dívida Consolidada Líquida	20.221.434,70	36.246.545,87	48.901.373,90	48.323.422,35	50.232.197,53	52.718.691,31	55.855.453,44	59.737.407,46
Resultado Nominal	-	16.025.111,17	12.654.828,03	-577.951,55	1.908.775,18	2.486.493,78	3.136.762,13	3.881.954,01

Resultado Primário para o Exercício de 2019

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-481.628,66	-435.931,06	-472.008,12	-450.662,53	-417.892,54	-748.298,22
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
-481.628,66	-917.559,73	-1.389.567,84	-1.840.230,37	-2.258.122,90	-3.006.421,12

Resultado Nominal para o Exercício de 2019

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
398.336,30	360.541,60	390.379,52	372.725,42	345.622,64	618.888,30
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
398.336,30	758.877,90	1.149.257,42	1.521.982,84	1.867.605,48	2.486.493,78